



Tabela 3: Riscos identificados e classificados.

Id	Risco	Relacionado ao(ã):¹	P²	I³	Nível de Risco (P x I)⁴
R01	Falta de interesse das empresas na licitação.	Planejamento da Contratação	0,30	0,40	0,12
R02	Atrasos na elaboração e na análise de documentos de planejamento	Planejamento da Contratação	0,30	0,40	0,12
R03	Dependência de um único fornecedor	Planejamento da Contratação	0,50	0,05	0,03
R04	Solução tecnológica não atende às necessidades	Planejamento da Contratação	0,30	0,80	0,24
R05	Coleta insuficiente de preços ou falta de método de precificação para realizar a estimativa.	Seleção do Fornecedor	0,30	0,80	0,24
R06	Impugnações e Mandados de Segurança.	Seleção do Fornecedor	0,50	0,40	0,20
R07	Licitação Frustrada.	Seleção do Fornecedor	0,30	0,40	0,12
R08	Atrasos, não fornecimento dos equipamentos ou não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.	Gestão contratual	0,50	0,40	0,20
R09	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Gestão Contratual	0,50	0,40	0,20
R10	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Gestão Contratual	0,30	0,40	0,12

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo de Contratação ou Solução Tecnológica.

2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGJ/ME, nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Tabela 1: Risco 1.

RISCO 01

Risco: Falta de interesse das empresas na licitação.

Probabilidade: Pouco Provável.

Impacto: Alto.

Nível de Risco: MÉDIO.

Dano 1: Licitação frustrada.

Tratamento: Mitigar.



Tabela 2: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 1.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar no mercado empresas interessadas em fornecer os equipamentos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam permitir maior participação de empresas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever as especificações técnicas e conversar novamente com as empresas sobre a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 3: Risco 2

RISCO 02

Risco:	Atrasos na elaboração e na análise de documentos de planejamento.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	O atraso na realização da licitação pode atrasar o uso dos computadores na PJF devido à impossibilidade da gestão dos mesmos.
Tratamento:	Mitigar.

Tabela 4: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 2.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Aumentar o número de reuniões entre a equipe.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Verificar com as chefias envolvidas a possibilidade de liberar mais tempo para o projeto.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Identificar e discutir os motivos do atraso.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 5: Risco 3.

RISCO 03

Risco:	Dependência de um único fornecedor.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Muito baixo.
Nível de Risco:	BAIXO.
Dano 1:	O fornecedor pode não ter capacidade de fornecimento dos equipamentos previstos no projeto ou fornecer parcialmente os mesmos, em desacordo com o projeto.
Tratamento:	Mitigar.

Tabela 6: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 3.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever no Edital a formação de cadastro de reserva.	Equipe de Planejamento da



2	Especificações técnicas elaboradas para não permitir dúvidas na hora do fornecimento dos equipamentos do projeto.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id		Ação de Contingência
1	Manter controle rigoroso sobre os prazos de fornecimento.	Responsável Gestor e Fiscal do Contrato

Tabela 7: Risco 4.

RISCO 04

Risco:	Solução tecnológica não atende às necessidades.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Muito Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Os equipamentos contratados não atendem ao projeto, causando ineficiência na utilização.
Tratamento:	Mitigar.

Tabela 8: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 4.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Envolver os principais usuários na definição das especificações.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Realizar testes de funcionalidade com as principais soluções do mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id		Ação de Contingência
1	Antes de adquirir grandes volumes de equipamentos, realizar um teste piloto	Gestão Contratual

Tabela 9: Risco 5.

RISCO 05

Risco:	Coleta insuficiente de preços ou falha de método de precificação para realizar a estimativa.
Probabilidade:	Pouco provável.
Impacto:	Muito alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação.
Tratamento:	Mitigar.

Tabela 10: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 5.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilizar procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id		Ação de Contingência
1	Suspensão do processo licitatório visando a revisão da precificação	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 11: Risco 6.

RISCO 06



Risco: Impugnações e Mandados de Segurança.
Probabilidade: Provável.
Impacto: Alto.
Nível de Risco: ALTO.
Dano I: Paralisação do processo licitatório.
Tratamento: Mitigar.

Tabela 12: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 6.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 13: Risco 7.

RISCO 07

Risco: Licitação frustrada.
Probabilidade: Pouco provável.
Impacto: Alto.
Nível de Risco: MÉDIO.
Dano I: Inviabilização do projeto.
Tratamento: Mitigar.

Tabela 14: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 7.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade e alinhada com o mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Validação das especificações junto às empresas fornecedoras e provedoras dos equipamentos.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar o termo de referência com ajustes a fim de permitir a mais ampla participação sem fugir ao atendimento das necessidades da Administração.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 15: Risco 8.

RISCO 08

Risco: Atrasos ou não entrega dos equipamentos ou não cumprimento dos níveis de equipamentos mínimos estabelecidos.
Probabilidade: Provável.

Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Atrasos ou paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Tabela 16: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 8.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no Termo de Referência penalidades e glosas a fim de desestimular a não execução do contrato dentro das regras preestabelecidas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Dar uma previsão de pedidos aos fornecedores, se possível por meio de cronograma de fornecimentos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos e dos prazos de entrega definidos.	Fiscais Requisitante e Técnico
2	Aplicação de Advertência, Multa, Declaração de Inidoneidade e Impedimento de licitar e de contratar conforme previsto no TR	Gestor do Contrato

Tabela 17: Risco 9.

RISCO 09

Risco:	Indisponibilidade orçamentária da contratante.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Atrasos ou a impossibilidade de execução do projeto.
Tratamento:	Mitigar.

Tabela 18: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 9.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante.	Órgão Contratante
2	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão e no Plano Anual de Contratações.	Órgão Contratante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidades mínimas do órgão contratante.	Órgão Contratante

Tabela 19: Risco 10.

RISCO 10

Risco:	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.
Probabilidade:	Pouco provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Publicação de informações confidenciais.
Tratamento:	Mitigar.



Tabela 20: Ações Preventivas e de Contingência do Risco 10.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falta, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Prefeitura, por medida de segurança e confidencialidade de informações.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais/administrativas e propositura de ações civil e penal.	Gestor do Contrato

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Ronaldo Bruno

Analista de Sistemas

Supervisor de Padronização e Controle – STDA/SSGD/DANP

Aprovado por:

Deise Kelly Batista Gorne

Gerente do Departamento de Análise de Negócios e Projetos

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS E PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Juiz de Fora – 2024



I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

- 1.1. A presente solicitação de aquisição de computadores em 2024 se faz necessária em razão da disponibilidade de verbas específicas que, conforme informado pelo PROCON, CGM e SS (Circular nº 91.945/2024 – 1Doc), não estarão disponíveis no orçamento de 2025. Além disso, a Prefeitura atualmente não possui Ata de Registro de Preços que atenda à demanda das unidades gestoras, o que reforça a necessidade de adesão a uma ata externa para que a compra seja efetuada ainda neste exercício financeiro.
- 1.2. A aquisição visa também substituir computadores obsoletos que ainda utilizam o sistema operacional Windows 7, que já está descontinuado e não recebe mais atualizações de segurança, o que representa um risco operacional e de segurança da informação. Esses equipamentos antigos não são compatíveis com a atualização para o Windows 11, o que limita sua funcionalidade e coloca em risco a eficiência dos serviços públicos.
- 1.3. A atualização dos equipamentos de TI é, portanto, de interesse público municipal, pois garantirá que os órgãos da administração contem com recursos tecnológicos adequados para a prestação eficiente dos serviços públicos. A aquisição desses computadores permitirá maior agilidade e qualidade nos atendimentos, beneficiando diretamente a população e assegurando a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura.

2. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas

- 2.1. Atender às demandas registradas pelas Unidades Gestoras na Circular nº 91.945/2024 – 1Doc:

Tabela 1: Demandas das Unidades Gestoras

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE
CGM	12
PROCON	30
SS	158
TOTAIS	200

II – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. Estimativa do valor da contratação

1.1. COMPUTADOR MODELO 1

Tabela 2: Análise dos custos computador modelo 1.

Item 1 – Computador modelo 1			
Órgão	Item	Qtde.	Valor Unitário
Conselho Reg. dos Representantes Comerciais-RJ	01	27	R\$ 4.407,40



Universidade Federal de Santa Maria/RS	02	500	R\$ 4.450,00
Conselho Regional de Farmácia – AL	01	11	R\$ 5.123,00
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	01	450	R\$ 6.536,00
Média			R\$ 5.129,10

1.2 . Planilha de quantitativos e preços estimados

Tabela 3: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Computador modelo 1	200	R\$ 5.129,10	R\$ 1.025.820,00
Total				R\$ 1.025.820,00

1.3 . Estima-se que o montante em torno do gasto com aquisição de 200 (duzentos) computadores será de R\$ 1.025.820,00 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais).

III – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 . Especificações técnicas

1.1 . As especificações técnicas do computador estão alinhadas com as exigências do mercado corporativo, garantindo qualidade, durabilidade, confiabilidade, resistência e uma ampla cobertura de garantia, características essenciais dessa linha de equipamentos:

COMPUTADOR			
Modelo	Descrição	Especificações técnicas	Uso e aplicações típicas
1	Modelo para uso administrativo	Processador Intel Core i3 ou Ryzen 3 Memória RAM 8 GB padrão DDR5 4800 MT/s Disco rígido SSD 256 GB M.2 NVMe Monitor LED 21.5 polegadas Widescreen Sistema Operacional Windows 11 Professional 64bits Garantia 36 meses.	Editor de texto, planilha, internet, sistemas etc.

2 . Requisitos ambientais.

2.1 . Serão exigidas certificações ambientais que comprovam que no processo de fabricação do computador não há uso de materiais que agridem o meio ambiente, que computador possui eficiência energética e que os fabricantes mantêm programas de logística reversa.

3 . Justificativas para parcelamento ou não da contratação

3.1 . A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item.

IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Posicionamento conclusivo técnico:



O planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- **Economia:** A contratação centralizada dos computadores permitirá uma economia significativa ao Município de Juiz de Fora, com uma expectativa de redução de 15% a 30% nos custos totais, decorrente do ganho de escala e da diminuição de custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios;
- **Eficiência:** A gestão dos recursos de TIC da administração pública terá uma redução do tempo de aquisição e manutenção de equipamentos, além de otimizar o controle dos contratos, unificando processos e padronizando as especificações;
- **Efetividade:** A contratação se traduzirá no aprimoramento dos serviços prestados pelas Unidades Gestoras participantes, pois o uso de equipamentos adequados e com suporte garantido permitirá maior agilidade e continuidade das atividades públicas essenciais, garantindo melhor atendimento à população;
- **Eficiência:** A contratação se traduzirá no aprimoramento dos serviços prestados pelas Unidades Gestoras participantes, pois o uso de equipamentos adequados e com suporte garantido permitirá maior agilidade e continuidade das atividades públicas essenciais, garantindo melhor atendimento à população.
- **Sustentabilidade:** A observância de critérios ambientais rigorosos, com a exigência de certificações ambientais, reforça o compromisso da Prefeitura de Juiz de Fora com a sustentabilidade, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento das metas municipais de redução do impacto ambiental.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Ronaldo Bruno
Analista de Sistemas
Supervisor de Padronização e Controle – STDA/SSGD/DANP

Aprovado por:

Deise Kelly Batista Gorne
Gerente do Departamento de Análise de Negócios e Projetos

RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de computadores.

II- FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23, II e IV, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Os preços abaixo foram baseados em consulta ao site Painel de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>). Para os cálculos dos preços estimados foi utilizada a média aritmética simples.

Tabela 1: Média dos custos computador modelo 1

Item 1 – computador modelo 1				
Órgão	Pregão Eletrônico	Item	Qtde.	Valor Unitário
Conselho Reg. dos Representantes Comerciais-RJ	00002/2023	1	27	R\$ 4.407,40
Universidade Federal de Santa Maria/RS	00102/2023	2	500	R\$ 4.450,00
Conselho Regional de Farmácia - AL	00005/2023	1	11	R\$ 5.123,00
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	00044/2023	1	450	R\$ 6.536,00
Média				R\$ 5.129,10

3.1.1. Os preços dos órgãos públicos foram retirados do seguinte documento anexo:

- Pesquisa Painel de Preços.

3.2. Metodologia escolhida:

3.2.1. Foi utilizada a média aritmética simples para os cálculos dos preços estimados. Entendemos que a utilização da média aritmética simples deixou os preços estimados mais condizentes com o mercado.

IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R\$ 1.025.820,00 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Tabela 2: Valor estimado da contratação

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Computador modelo 1	200	R\$ 5.129,10	R\$ 1.025.820,00
TOTAL				R\$ 1.025.820,00

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V- IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO

5.1 . A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Ronaldo Bruno
Analista de Sistemas
Supervisor de Padronização e Controle – STDA/SSGD/DANP



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste documento a definição das características técnicas e demais condições para aquisição de computadores, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. COMPUTADOR TIPO 1

3.1.1. Processador:

3.1.2. O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.50GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 12MB; Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4; Deverá possuir potência máxima de 35 Watts. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

3.1.3. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

3.1.4. Placa Mãe: A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe; Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

3.1.5. Memória: Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido; Possuir no mínimo 2 (dois) slots; Expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

3.1.6. Armazenamento: Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2; Deve suportar a instalação de um disco adicional de 2.5 polegadas SATA.

3.1.7. Kit Teclado e Mouse: Teclado no Idioma padrão português (Brasil), ABNT2, linha corporativa; Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI, ambidestro, com no mínimo 5 botões (sendo dois de atalho programáveis); Teclado e mouse com interface USB; Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador; Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

3.1.8. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o



padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO; Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

3.1.9 . Gabinete: Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm³; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações; Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

3.1.10 . Interfaces e portas de comunicação: Slots: 2 (dois) slots padrão M.2 e 1 (um) slot SATA para disco rígido de 2,5"; Controladora de vídeo integrada a placa mãe com compartilhamento de memória; Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo HDMI e/ou DisplayPort; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade); Possuir placa de rede sem fio "Wireless" Dual Band 2x2, em conformidade com o padrão Wi-Fi 6E, antena interna e Bluetooth 5.2; Possui controladora de áudio com Alto-falante integrado ao gabinete; Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio; Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais; Dentre essas interfaces, 4 (quatro) deverão ser padrão 3.1 ou superior.

3.1.11 . Software: Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete.

3.1.12 . Monitor: O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes; Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato

Widescreen (relação de 16:9); Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical); Possuir ajustes de altura e inclinação; Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms; Suportar montagem VESA; Possuir slot para trava de segurança; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores); Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;

3.1.13 . Compatibilidade: Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

3.1.14 . Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

3.1.15 . Documentos e Declarações: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678; Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante; se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC



61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos); Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

3.1.16. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

3.1.17. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

3.1.18. Garantia e suporte técnico: A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial; O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de

referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As justificativas para a aquisição dos computadores de cada UG participante estão detalhadas nos despachos 56, 57 e 58 da Circular 91.945/2024.

4.2. Justificativas da CGM:

4.2.1. A adesão se justifica, especialmente, diante da possibilidade de desabastecimento de itens ou de descontinuidade na prestação de serviços públicos, o que implicaria prejuízos irreversíveis à administração e à população. A ausência de fornecimento de bens essenciais, como equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TICs), pode comprometer o pleno funcionamento de setores vitais da administração pública, como a Controladoria Geral, responsável pelo controle interno, auditoria, correição e ouvidoria. A interrupção desses serviços pode causar graves impactos à transparência, ao controle de gastos públicos e à eficiência administrativa, comprometendo, inclusive, o cumprimento de normativas como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2.2. Ademais, a aquisição dos itens será realizada por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar, o que exige atenção redobrada no tocante ao prazo de utilização desses recursos, inclusive, os materiais devem ser entregues ainda no exercício de 2024. Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), os recursos destinados por emendas parlamentares possuem prazo determinado para aplicação, sendo que, caso não sejam devidamente empregados até o término do exercício fiscal, deverão ser devolvidos aos cofres públicos. Tal situação é absolutamente inaceitável, visto que representa a perda de uma oportunidade de fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município, bem como de melhoria na prestação dos serviços públicos. A devolução dos recursos, além de configurar um grave desperdício de recursos financeiros, poderá resultar em prejuízo à população, que deixará de se beneficiar de melhorias significativas no controle e na transparência da gestão pública.

4.2.3. Portanto, considerando a urgência e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como o risco de desabastecimento e a possibilidade de devolução de recursos, a adesão à ata de registro de preços se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta medida, além de atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da celeridade, assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando transtornos

administrativos e legais.

4.3. Justificativas da SS:

4.3.1. Trata-se de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de computadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentos a seguir expostos:

4.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde iniciou recentemente a implantação de um Software de Gestão Integrada em Saúde, projeto estratégico que visa modernizar e otimizar os serviços prestados à população. Para a efetiva operacionalização deste sistema, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática.

4.3.3. Considerando que diversas Unidades Básicas de Saúde já dispõem de infraestrutura de rede lógica e complementar a essa estrutura, está em processo o projeto do WiFi, a aquisição de computadores equipados com adaptadores wireless permitirá a imediata integração destes equipamentos à rede existente, possibilitando a pronta utilização do novo sistema de gestão.

4.3.4. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde é beneficiária de um conjunto de emendas parlamentares, que podem ser destinadas à aquisição de equipamentos de informática, com prazo de execução que se encerra ao final do exercício financeiro corrente. A não utilização destes recursos dentro do prazo estabelecido acarretará sua perda definitiva, contrariando os princípios fundamentais da administração pública.

4.3.5. A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se ainda pela urgência na aquisição dos equipamentos, considerando:

4.3.5.1. O cronograma de implantação do Software de Gestão Integrada em Saúde;

4.3.5.2. O prazo exíguo para utilização dos recursos provenientes das emendas parlamentares;

4.3.5.3. A necessidade de modernização do parque tecnológico das Unidades Básicas de Saúde.

4.3.6. Importante salientar que a não aquisição dos equipamentos no presente exercício financeiro resultaria em prejuízo ao erário, uma vez que os recursos das emendas parlamentares seriam devolvidos sem a devida aplicação em benefício da população, contrariando o interesse público e o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.3.7. Destaca-se que a presente aquisição está em consonância com as diretrizes do Programa SUS Digital, iniciativa do Ministério da Saúde que visa promover a transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). Este programa estabelece a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, que tem como objetivo aumentar a eficiência do sistema de saúde público por meio da informatização dos serviços e da integração das informações em saúde. A aquisição dos computadores é, portanto,

fundamental para viabilizar a implementação das ferramentas digitais preconizadas pelo programa, que integram a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), contribuindo para a modernização da gestão em saúde e a melhoria do atendimento aos usuários do SUS no município e região.

4.3.8. Desta forma, considerando os aspectos técnicos, legais e financeiros apresentados, bem como o manifesto interesse público na aquisição dos equipamentos, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços como meio mais adequado e vantajoso para a Administração Pública alcançar os objetivos pretendidos.

4.4 . Justificativas do PROCON:

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Estima-se que o total gasto com a aquisição será de R\$ 14.884,38 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), haja vista a estimativa dos valores apontada no item 6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS deste documento.

5.2. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização a LICITANTE VENCEDORA.

6 . PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Tabela 1: Quantitativos Estimados

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE
CGM	12
PROCON	30
SS	158
TOTAIS	200

Tabela 2: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Computador modelo 1	200	5.055,00	1.011.000,00
TOTAL				1.011.000,00



6.1 . O total da Tabela 2: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados, representa o valor máximo possível a ser contratado, que é de 14.884,38 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 3: Dotações orçamentárias

UG	Dotação	Fonte	Natureza
STDA	04.122.0007.2024.0000	150.000.000	4.4.90.52
CGM	04.122.0007.2024.0000	150.009.004	4.4.90.52

8. ACEITE DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 . O aceite definitivo dos equipamentos se dará após a conferência de todos os equipamentos entregues. A conferência é realizada da seguinte forma: todos os equipamentos entregues são ligados e vistoriados a fim de conferir se o equipamento está de acordo com o edital. Caso algum equipamento esteja em desacordo, será identificado a qual empenho o mesmo pertence e esse será considerado não aceito até que o equipamento esteja regularizado. Poderão ser fornecidos os seguintes documentos ao fornecedor para cada entrega de equipamentos:

8.1.1 . Ofício de Inferimento: No caso de divergências na entrega dos equipamentos. Nessa serão relatados todos os problemas encontrados e a informação da negativa do aceite.

8.1.2 . Memorando de Conferência: No caso de não ser encontrada nenhuma divergência na entrega dos equipamentos. Este documento representa o aceite definitivo dos equipamentos e a partir da data de sua emissão passarão a valer: o período de garantia e o início da contagem dos 30 dias para pagamento.

8.2 . A Equipe de Conferência da PJF tem capacidade técnica de proceder a conferência dos equipamentos entregues, sem comprometimento do prazo estipulado para a liberação da nota e pagamento. O prazo necessário para a conferência dos equipamentos não será contabilizado para o início do período de garantia e pagamento.

8.3 . No caso de entrega de equipamentos em desconformidade com o edital, fica o fornecedor responsável por recolher e substituir os equipamentos e o mesmo terá que arcar com todos os custos dessa operação. Como não foi dado o aceite da entrega pela Prefeitura de Juiz de Fora, o prazo de entrega continuará contando, ficando o fornecedor sujeito às penalidades do edital caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo de entrega acordado.

9. INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS



9.1. A instalação física dos equipamentos (montagem), bem como toda a infraestrutura para o seu funcionamento (tomadas de energia, de rede, adaptadores de tomadas, mobiliários etc.) é de responsabilidade da PJE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O modo de disputa será aberto.

10.2.1. Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente planejamento, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei 14.133/2021.

10.2.2. O art. 10, do Decreto nº 15.857/2023, menciona expressamente que suas disposições serão aplicadas, apenas quando cabíveis, o que permite a não aplicabilidade dos artigos supracitados.

10.3. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão conforme estabelecido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

10.5. Das vedações à participação na licitação:

10.5.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

10.5.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

10.5.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

10.5.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e



poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

10.5.5. Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos. Desta forma, por tratar-se de um objeto de venda direta aos quais não se relaciona com os serviços prestados por uma cooperativa, entendemos que deve ser vedada a participação das mesmas na presente contratação.

10.6 . Da habilitação técnica:

10.6.1. A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a mesma forneceu SMART TVs, de forma satisfatória, de no mínimo 50 % do quantitativo total previsto neste Termo de Referência.

10.7 . Do julgamento técnico das propostas

10.7.1. A análise técnica da proposta DA LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação da STDA e visa à verificação da conformidade dos equipamentos ofertados PELA MESMA com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

10.7.2. De modo a permitir a análise técnica, a LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá indicar em sua proposta a marca e modelo do equipamento. A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá comprovar que seu equipamento atende plenamente ao edital e toda a documentação apresentada devem ser originadas do fabricante do equipamento: prospecto, manual ou declaração. Na falta de algumas informações técnicas, a equipe técnica da PJF poderá realizar diligências por meio de pesquisas na internet para sanar as possíveis dúvidas e até mesmo solicitar documentos técnicos adicionais à LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA. Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo;

11 . DAS GARANTIAS

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 . CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1 . A contratação será executada mediante empenho nos termos da Lei 14.133/2021.
- 12.2 . A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão Eletrônico.
- 12.3 . A empresa prestará somente os serviços previstos neste Termo de Referência.
- 12.4 . A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores;
- 12.5 . Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 12.6 . O objeto deverá atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Licitante Vencedora por danos causados às Unidades Requisitantes e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.
- 12.7 . O fornecimento que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 12.8 . Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.
- 12.9 . Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 12.10 . O fornecedor deverá submeter para análise da UNIDADE REQUISITANTE qualquer não-conformidade ocorrida durante o fornecimento.
- 12.11 . O fornecedor deverá operar por sua conta toda a logística necessária para o fornecimento.
- 12.12 . Os equipamentos deverão ser entregues na STDA/SSGD/DIEST/SMAN, situada na Avenida Brasil, 2001 – 4º Andar – Centro – 36060-010 – Juiz de Fora – MG, nos horários entre 08:00 e 11:00 e 14:00 e 17:00. Todo o transporte do andar térreo até o almoxarifado no 4º andar deverá ser por conta da contratada.
- 12.13 . O prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar a partir da entrega do Termo de Autorização de Compras (TAC) e correspondente Empenho ao fornecedor.

13 . DO PAGAMENTO

- 13.1 . O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 13.2 . Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a



execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

13.6. No caso da não apresentação da documentação do subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

13.7. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

13.8. Quando ocorrer a situação prevista no item 15.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

13.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100) \\ 365 \\ EM= I x N x VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = valor da parcela em atraso.

13.11. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura/nota fiscal suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura/nota fiscal em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

13.12. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

14.1.1. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

14.1.2. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.1.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

14.1.4. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto.

14.1.5. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

14.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

14.1.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

14.2. DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:

14.3. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.



14.4. Entregar o objeto especificado no Termo de Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

14.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

14.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

14.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.9. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

14.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Caberá às Unidades Requisitantes nomear do seu quadro de pessoal os responsáveis pela gestão e fiscalização dos seus respectivos contratos, inclusive quanto à publicação dos mesmos.

16.2. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a emissão do Memorando de Conferência conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

16.3. A Unidade Requisitante atestará, após receber o Memorando de Conferência da STDA, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

Elaborado por:

Ronaldo Bruno
Supervisor de Padronização E Controle

Aprovado por:

Eduardo de Souza Floriano
Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa – STDA

Proc. Administrativo 3- 15.841/2024

De: Jane B. - CGM - SAEIN

Para: SELICON - NT - DANP - SPAD - Sup. II de Padronização e Controle - A/C Ronaldo B.

Data: 13/11/2024 às 17:16:03

Setores (CC):

CGM, SELICON - NT - DANP - SPAD

Prezado Supervisor,

Conforme solicitado no Despacho 2- 15.841/2024, segue SIGDEIN nº 012/2024 da CGM, para os trâmites devidos.

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNEM/DM/FUN

Av. Brasil, 2001 - 10ª Andar - Centro

Cx. 35060-010 - Juiz de Fora - MG

Telefone: (32) 3691-0467

"Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros."

Ayn Rand

Anexos:

SIGDEIN_N_12_2024_AQUISICAOCOMPUTADOR_TIPO_1_ADESAO_ARP_EXTERNA_CGM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jane Aparecida de Amorim F...	13/11/2024 17:16:24	1Doc	JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF...
Diego Resende Ribeiro Pess...	13/11/2024 17:49:07	1Doc	DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C1B5-6067-AE32-0E14**

Proc. Administrativo 4- 15.841/2024

De: Deise G. - SELICON - NT

Para: STDA - SSLICOM - DEPCON - NÃO USAR - Departamento de Planejamento de Licitações - A/C Luan F.

Data: 14/11/2024 às 08:53:04

Prezado, deise.g@sslicom.depccon.com.br

Encaminho os autos para análise do despacho inaugural, assim como os documentos anexados no Despacho nº 2-15.841/2024.

Atenciosamente,

—

Deise Kelly Batista Gorne

Gênero do Departamento de Análise de Negócios e Projetos - DANP/SSGD/STDA

Proc. Administrativo 5- 15.841/2024

De: Luan F. - STDA - SSLICOM - DEPCON

Para: SELICON - NT - Núcleo de Tecnologia - A/C Deise G.

Data: 14/11/2024 às 11:39:14

Sr^a Subsecretária,

Valido a metodologia apresentada na análise de mercado apresentada no despacho 2 por ter sido realizada em conformidade aos ditames da lei 14.133/2021 e do regramento municipal que regula a matéria.

Entretanto, destaco a falta de justificativa do PROCON demonstrando a vantajosidade da adesão em detrimento do processo licitatório próprio do Município. Compreendo que o objeto é dotado de singularidade que requer a manifestação técnica desta SSGD, de modo que sugiro, s.m.j.v, a confecção de justificativa única de vantajosidade da adesão, para fins de instrução processual.

É o que por ora me compete.

Cordialmente,

Proc. Administrativo 6- 15.841/2024

De: Thiago V. - PROCON - DEIN

Para: SELICON - NT - DANP - SPAD - Sup. II de Padronização e Controle - A/C Ronaldo B.

Data: 14/11/2024 às 11:59:59

Setores (CC):

PROCON - DEIN - SSSEEOF, SELICON - NT - DANP - SPAD

Prezado,

Em atendimento à solicitação constante no Despacho 2- 15.841/2024, encaminho SIGDEIN nº 027/2024 - PROCON para fins de prosseguimento.

Atenciosamente,

Thiago Augusto Riani Vieira

Supervisor de Fomento e Controle de Suprimentos e Execução Orçamentária e Financeira
SSSEEOF/DEIN | PROCON-JF

"Em todas as coisas, vivo e sobrevivo. E assim faz, não a fé, com tanta um não saber e saber que eu tenho que ensinar. Principalmente com os filhos. Pois ninguém cresce ou aprende algo significativo nos momentos felizes, ou em episódios felizes. É assim que a vida funciona. Não adianta chorar, gerar expectativas, questionar a Deus ou não que já passaram por isso."

Anexos:

27_2024_Aquisicao_de_Computadores_a_partir_de_ARP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Augusto Riani Vieir...	14/11/2024 12:09:53	1Doc	THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA CPF 089.XXX.XXX-...
Tainah Moreira Marrazzo da...	14/11/2024 13:37:11	1Doc	TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA CPF 059.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DEA-3BAC-3BF7-C4BC**

Proc. Administrativo 7- 15.841/2024

De: Deise G. - SELICON - NT

Para: SELICON - NT - DANP - SPAD - Sup. II de Padronização e Controle - A/C Ronaldo B.

Data: 14/11/2024 às 14:44:28

Setores (CC):

SELICON - NT - DANP - SPAD, SELICON - NT - DANP

Prezado, Ronaldo Bruno - STDA - SSCD - RANP - SPAD

Encaminho os autos para conhecimento dos Despacho 5- 15.841/2024 e Despacho 6- 15.841/2024.

Atenciosamente,

-

Deise Kelly Batista Gomes

Gerente do Departamento de Análise de Negócios e Processos - DANP/SGG/STDA

Proc. Administrativo B- 15.841/2024

De: Ronaldo B. - SELICON - NT - DANP - SPAD

Para: SELICON - NT - DANP - Departamento de Análise de Negócios e Projetos - A/C Deise G.

Data: 14/11/2024 às 15:04:41

Prezada [Rafaela Veloso Balduino <Rafaela.Veloso.Balduino@cam.pe.gov.br>](mailto:Rafaela.Veloso.Balduino@cam.pe.gov.br)

Informamos que o Termo de Referência (TR) anexado ao despacho nº 2 está sem a justificativa enviada pelo PROCON, conforme o despacho nº 58 da Circular 91.945/2024. Encaminhamos em anexo o TR atualizado, contendo todas as justificativas devidamente inseridas.

Segue a manifestação técnica em resposta à recomendação do DEPCON no despacho 5:

A utilização de recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares, com prazo de aplicação limitado ao exercício financeiro corrente, é um dos motivos centrais para a opção pela adesão a ARP (Ata de Registro de Preços), de acordo com as justificativas apresentadas. Foram apresentados outros motivos para justificar a adesão:

- A adesão à ARP permite que o município obtenha os equipamentos necessários de forma imediata, evitando atrasos comuns nos processos licitatórios, que demandam prazos mais extensos para a conclusão;
- A adesão permite ao município empregar esses recursos de maneira eficiente, evitando a perda dos valores destinados e o desperdício de oportunidade de melhorar a infraestrutura e os serviços públicos;
- No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde (SS), a adesão à ARP facilita a aquisição de computadores necessários para a implementação do Software de Gestão Integrada em Saúde. A aquisição rápida e alinhada com essas diretrizes moderniza as Unidades Básicas de Saúde, permitindo uma utilização mais eficiente e um melhor atendimento à população;
- A padronização dos equipamentos adquiridos, assegurando que todas as unidades do município operem com tecnologia atualizada e homogênea, o que contribui para uma maior eficiência operacional e redução de custos com manutenção de equipamentos obsoletos;
- A ARP atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade na administração pública ao reduzir custos com procedimentos licitatórios, além de garantir a aplicação imediata dos recursos em uma solução pronta para ser implementada.

Concluimos que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é a solução mais vantajosa para o município atender às demandas de aquisição de computadores ainda em 2024. A ARP oferece rapidez e economia, assegurando o uso eficiente dos recursos, o cumprimento dos prazos legais e a continuidade dos serviços essenciais à população, alinhando-se às melhores práticas de uma administração pública ágil e responsável.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno

Supervisor de Padronização e Controle

Anexos:

TR_Registro_de_precos_computadores.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo Bruno	14/11/2024 15:05:12	1Doc RONALDO BRUNO CPF 711.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EC75-A3A3-FD50-C248**



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste documento a definição das características técnicas e demais condições para aquisição de computadores, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. COMPUTADOR TIPO 1

3.1.1. Processador:

3.1.2. O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.50GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 12MB; Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4; Deverá possuir potência máxima de 35 Watts. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

3.1.3. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

3.1.4. Placa Mãe: A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe; Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

3.1.5. Memória: Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido; Possuir no mínimo 2 (dois) slots; Expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

3.1.6. Armazenamento: Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2; Deve suportar a instalação de um disco adicional de 2.5 polegadas SATA.

3.1.7. Kit Teclado e Mouse: Teclado no Idioma padrão português (Brasil), ABNT2, linha corporativa; Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI, ambidestro, com no mínimo 5 botões (sendo dois de atalho programáveis); Teclado e mouse com interface USB; Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador; Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

3.1.8. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o



padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO; Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

3.1.9. Gabinete: Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm³; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações; Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

3.1.10. Interfaces e portas de comunicação: Slots: 2 (dois) slots padrão M.2 e 1 (um) slot SATA para disco rígido de 2,5"; Controladora de vídeo integrada a placa mãe com compartilhamento de memória; Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo HDMI e/ou DisplayPort; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade); Possuir placa de rede sem fio "Wireless" Dual Band 2x2, em conformidade com o padrão Wi-Fi 6E, antena interna e Bluetooth 5.2; Possui controladora de áudio com Alto-falante integrado ao gabinete; Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio; Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais; Dentre essas interfaces, 4 (quatro) deverão ser padrão 3.1 ou superior.

3.1.11. Software: Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete.

3.1.12. Monitor: O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes; Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato

Widescreen (relação de 16:9); Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical); Possuir ajustes de altura e inclinação; Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms; Suportar montagem VESA; Possuir slot para trava de segurança; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores); Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;

3.1.13. Compatibilidade: Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

3.1.14. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

3.1.15. Documentos e Declarações: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678; Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC



61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos); Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr{vi}), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

3.1.16. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

3.1.17. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

3.1.18. Garantia e suporte técnico: A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial; O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de



referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As justificativas para a aquisição dos computadores de cada UG participante estão detalhadas nos despachos 56, 57 e 58 da Circular 91.945/2024.

4.2. Justificativas da CGM:

4.2.1. A adesão se justifica, especialmente, diante da possibilidade de desabastecimento de itens ou de descontinuidade na prestação de serviços públicos, o que implicaria prejuízos irreversíveis à administração e à população. A ausência de fornecimento de bens essenciais, como equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TICs), pode comprometer o pleno funcionamento de setores vitais da administração pública, como a Controladoria Geral, responsável pelo controle interno, auditoria, correição e ouvidoria. A interrupção desses serviços pode causar graves impactos à transparência, ao controle de gastos públicos e à eficiência administrativa, comprometendo, inclusive, o cumprimento de normativas como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2.2. Ademais, a aquisição dos itens será realizada por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar, o que exige atenção redobrada no tocante ao prazo de utilização desses recursos, inclusive, os materiais devem ser entregues ainda no exercício de 2024. Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), os recursos destinados por emendas parlamentares possuem prazo determinado para aplicação, sendo que, caso não sejam devidamente empregados até o término do exercício fiscal, deverão ser devolvidos aos cofres públicos. Tal situação é absolutamente inaceitável, visto que representa a perda de uma oportunidade de fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município, bem como de melhoria na prestação dos serviços públicos. A devolução dos recursos, além de configurar um grave desperdício de recursos financeiros, poderá resultar em prejuízo à população, que deixará de se beneficiar de melhorias significativas no controle e na transparência da gestão pública.

4.2.3. Portanto, considerando a urgência e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como o risco de desabastecimento e a possibilidade de devolução de recursos, a adesão à ata de registro de preços se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta medida, além de atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da celeridade, assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando transtornos



administrativos e legais.

4.3 . Justificativas da SS:

4.3.1. Trata-se de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de computadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentos a seguir expostos;

4.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde iniciou recentemente a implantação de um Software de Gestão Integrada em Saúde, projeto estratégico que visa modernizar e otimizar os serviços prestados à população. Para a efetiva operacionalização deste sistema, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática.

4.3.3. Considerando que diversas Unidades Básicas de Saúde já dispõem de infraestrutura de rede lógica e complementar a essa estrutura, está em processo o projeto do WiFi, a aquisição de computadores equipados com adaptadores wireless permitirá a imediata integração destes equipamentos à rede existente, possibilitando a pronta utilização do novo sistema de gestão.

4.3.4. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde é beneficiária de um conjunto de emendas parlamentares, que podem ser destinadas à aquisição de equipamentos de informática, com prazo de execução que se encerra ao final do exercício financeiro corrente. A não utilização destes recursos dentro do prazo estabelecido acarretará sua perda definitiva, contrariando os princípios fundamentais da administração pública.

4.3.5. A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se ainda pela urgência na aquisição dos equipamentos, considerando:

4.3.5.1. O cronograma de implantação do Software de Gestão Integrada em Saúde;

4.3.5.2. O prazo exíguo para utilização dos recursos provenientes das emendas parlamentares;

4.3.5.3. A necessidade de modernização do parque tecnológico das Unidades Básicas de Saúde.

4.3.6. Importante salientar que a não aquisição dos equipamentos no presente exercício financeiro resultaria em prejuízo ao erário, uma vez que os recursos das emendas parlamentares seriam devolvidos sem a devida aplicação em benefício da população, contrariando o interesse público e o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.3.7. Destaca-se que a presente aquisição está em consonância com as diretrizes do Programa SUS Digital, iniciativa do Ministério da Saúde que visa promover a transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). Este programa estabelece a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, que tem como objetivo aumentar a eficiência do sistema de saúde público por meio da informatização dos serviços e da integração das informações em saúde. A aquisição dos computadores é, portanto,



fundamental para viabilizar a implementação das ferramentas digitais preconizadas pelo programa, que integram a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), contribuindo para a modernização da gestão em saúde e a melhoria do atendimento aos usuários do SUS no município e região.

4.3.8. Desta forma, considerando os aspectos técnicos, legais e financeiros apresentados, bem como o manifesto interesse público na aquisição dos equipamentos, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços como meio mais adequado e vantajoso para a Administração Pública alcançar os objetivos pretendidos.

4.4. Justificativas do PROCON:

4.4.1. No cumprimento da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece os novos preceitos normativos das licitações e contratos administrativos, a adesão às Atas de Registro de Preços e a realização de contratações diretas revelam-se como meios céleres e eficazes para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo setor público, conferindo celeridade ao procedimento de aquisição de bens e serviços, mercê da mitigação das complexidades inerentes a um novo certame licitatório. Destarte, tal expediente viabiliza a uniformização das aquisições, possibilitando um robusto controle de preços e condições previamente estabelecidas, o que respalda a busca pela economicidade e eficiência na gestão administrativa;

4.4.2. A pretensa adesão se justifica pelo sucateamento do parque tecnológico existente atualmente na estrutura do PROCON JF, o que compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos atendidos por esta Autarquia, configurando a alternativa mais vantajosa para a Administração. A renovação dos equipamentos é essencial para assegurar a continuidade e a constante melhoria dos serviços;

4.4.3. Insta ressaltar que a aquisição dos 30 (trinta) computadores será realizada com recursos próprios do FUNCON e o pagamento será efetuado ainda dentro deste exercício financeiro.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Estima-se que o total gasto com a aquisição será de R\$ 14.884,38 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), haja vista a estimativa dos valores apontada no item 6: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS deste documento.

5.2. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou



supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização a LICITANTE VENCEDORA.

6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Tabela 1: Quantitativos Estimados

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE
CGM	12
PROCON	30
SS	158
TOTAIS	200

Tabela 2: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Computador modelo 1	200	5.055,00	1.011.000,00
TOTAL				1.011.000,00

6.1. O total da Tabela 2: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados, representa o valor máximo possível a ser contratado, que é de 14.884,38 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 3: Dotações orçamentárias

UG	Dotação	Fonte	Natureza
STDA	04.122.0007.2024.0000	150.000.000	4.4.90.52
CGM	04.122.0007.2024.0000	150.009.004	4.4.90.52

8. ACEITE DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O aceite definitivo dos equipamentos se dará após a conferência de todos os equipamentos entregues. A conferência é realizada da seguinte forma: todos os equipamentos entregues são ligados e vistoriados a fim de conferir se o equipamento está de acordo com o edital. Caso algum equipamento esteja em desacordo, será identificado a qual empenho o mesmo pertence e esse será considerado não aceito até que o equipamento esteja regularizado. Poderão ser fornecidos os seguintes documentos ao fornecedor para cada entrega de equipamentos:

8.1.1. Ofício de Inferimento: No caso de divergências na entrega dos equipamentos. Nessa serão relatados todos os problemas encontrados e a informação da negativa do aceite.

8.1.2. Memorando de Conferência: No caso de não ser encontrada nenhuma divergência na entrega dos equipamentos. Este documento representa o aceite definitivo dos equipamentos e a partir da

data de sua emissão passarão a valer: o período de garantia e o início da contagem dos 30 dias para pagamento.

8.2. A Equipe de Conferência da PJE tem capacidade técnica de proceder a conferência dos equipamentos entregues, sem comprometimento do prazo estipulado para a liberação da nota e pagamento. O prazo necessário para a conferência dos equipamentos não será contabilizado para o início do período de garantia e pagamento.

8.3. No caso de entrega de equipamentos em desconformidade com o edital, fica o fornecedor responsável por recolher e substituir os equipamentos e o mesmo terá que arcar com todos os custos dessa operação. Como não foi dado o aceite da entrega pela Prefeitura de Juiz de Fora, o prazo de entrega continuará contando, ficando o fornecedor sujeito às penalidades do edital caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo de entrega acordado.

9. INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A instalação física dos equipamentos (montagem), bem como toda a infraestrutura para o seu funcionamento (tomadas de energia, de rede, adaptadores de tomadas, mobiliários etc.) é de responsabilidade da PJE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O modo de disputa será aberto.

10.2.1. Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente planejamento, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei 14.133/2021.

10.2.2. O art. 10, do Decreto nº 15.857/2023, menciona expressamente que suas disposições serão aplicadas, apenas quando cabíveis, o que permite a não aplicabilidade dos artigos supracitados.

10.3. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão conforme estabelecido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

10.5. Das vedações à participação na licitação:

10.5.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se

depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

10.5.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

10.5.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

10.5.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

10.5.5. Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos. Desta forma, por tratar-se de um objeto de venda direta aos quais não se relaciona com os serviços prestados por uma cooperativa, entendemos que deve ser vedada a participação das mesmas na presente contratação.

10.6. Da habilitação técnica:

10.6.1. A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a mesma forneceu SMART TVs, de forma satisfatória, de no mínimo 50 % do quantitativo total previsto neste Termo de Referência.

10.7. Do julgamento técnico das propostas

10.7.1. A análise técnica da proposta DA LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação da STDA e visa à verificação da conformidade dos equipamentos ofertados PELA MESMA com as especificações indicadas neste Termo de Referência.



10.7.2. De modo a permitir a análise técnica, a LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá indicar em sua proposta a marca e modelo do equipamento. A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá comprovar que seu equipamento atende plenamente ao edital e toda a documentação apresentada devem ser originadas do fabricante do equipamento: prospecto, manual ou declaração. Na falta de algumas informações técnicas, a equipe técnica da PJF poderá realizar diligências por meio de pesquisas na internet para sanar as possíveis dúvidas e até mesmo solicitar documentos técnicos adicionais à LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA. Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo;

11. DAS GARANTIAS

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação será executada mediante empenho nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão Eletrônico.

12.3. A empresa prestará somente os serviços previstos neste Termo de Referência.

12.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores;

12.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.6. O objeto deverá atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Licitante Vencedora por danos causados às Unidades Requisitantes e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

12.7. O fornecimento que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.8. Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

12.9. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.



12.10 . O fornecedor deverá submeter para análise da UNIDADE REQUISITANTE qualquer não-conformidade ocorrida durante o fornecimento.

12.11 . O fornecedor deverá operar por sua conta toda a logística necessária para o fornecimento.

12.12 . Os equipamentos deverão ser entregues na STDA/SSGD/DIEST/SMAN, situada na Avenida Brasil, 2001 – 4º Andar – Centro – 36060-010 – Juiz de Fora – MG, nos horários entre 08:00 e 11:00 e 14:00 e 17:00. Todo o transporte do andar térreo até o almoxarifado no 4º andar deverá ser por conta da contratada.

12.13 . O prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar a partir da entrega do Termo de Autorização de Compras (TAC) e correspondente Empenho ao fornecedor.

13 . DO PAGAMENTO

13.1 . O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

13.2 . Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3 . Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4 . No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.5 . Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

13.6 . No caso da não apresentação da documentação do subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

13.7 . A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

13.8 . Quando ocorrer a situação prevista no item 15.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



13.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100) \\ 365 \\ EM= I x N x VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

13.11. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura/nota fiscal suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura/nota fiscal em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

13.12. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

14.1.1. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

14.1.2. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



14.1.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

14.1.4. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto.

14.1.5. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

14.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

14.1.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

14.2. DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:

14.3. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

14.4. Entregar o objeto especificado no Termo de Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

14.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

14.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

14.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.9. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

14.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Caberá às Unidades Requisitantes nomear do seu quadro de pessoal os responsáveis pela gestão e fiscalização dos seus respectivos contratos, inclusive quanto à publicação dos mesmos.

16.2. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a emissão do Memorando de Conferência conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

16.3. A Unidade Requisitante atestará, após receber o Memorando de Conferência da STDA, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Elaborado por:

Ronaldo Bruno

Supervisor de Padronização E Controle

Aprovado por:

Eduardo de Souza Floriano

Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa – STDA

Proc. Administrativo 9- 15.841/2024

De: Deise G. - SELICON - NT - DANP

Para: STDA - GAB - Gabinete - A/C Cezane M.

Data: 14/11/2024 às 15:37:39

Prezado, [@Pazinha Fico Estava Melhor - STDA - GAB](#)

Encaminho os autos para o prosseguimento do feito. Informo que a Secretaria de Saúde está providenciando o SIGDEIN, enquanto o PROCON e a CGM juntaram o SIGDEIN nos Despachos nº 6-15.841/2024 e nº 3-15.841/2024, respectivamente.

Atenciosamente,

Deise Kelly Batista Gorne

Gerente do Departamento de Análise de Negócios e Processos - DANP/SECRETARIA

Proc. Administrativo 112- 15.841/2024

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SEMP - Supervisão II de Empenho - A/C Fábio S.

Data: 11/02/2025 às 15:23:24.

Prezado,

Segue para acesso.

At.te,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Proc. Administrativo 113- 15.841/2024

De: Ana G. - SS Redigido por Geórgia P.

Para: SS - SSPGES - DPCC - Departamento de Planejamento de Compras e Contratos - A/C Gabrielly F.

Data: 11/02/2025 às 15:53:01

Prezada Senhora Gerente,

Encaminho o parecer exarado pela Doutra Procuradoria em D. 110 e 111 para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Ana Luisa A. Guimarães
Secretária de Saúde

Proc. Administrativo 114- 15.841/2024

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos

Data: 11/02/2025 às 16:06:33

Prezada,

Segue para prosseguimento na formalização contratual após emissão dos empenhos.

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gerente do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS

Proc. Administrativo 115- 15.841/2024

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2025 às 18:46:13

Prezados,

Anexo empenhos emitidos por meio do Memorando 11.059/2025 - URGENTE: Documentações para adesão a ARP para aquisição de computadores Tipo 1 para a Secretaria de Saúde

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gestora do Departamento de Planejamento de Compras e Contratos DPCC | SSPGES | SS

Anexos:

Empenhosassinados.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2025NE00875 Data de emissao: 11/02/2025 Gestao: 00002

UG 102100 Descrição FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 15841-01/2024 CNPJ/MF
Credor : SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA 22204648-0005/46

ITEM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 UNID	REC: RESOLUCAO N°9.477/2024 PREGAO ELETRONICO: 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PRECO: 006/2024 AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE COMPUTADOR MODELO 1 - MARCA: DELL MODELO OPTIPLEX 7010 MICRO OBS.:O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERA DE ATE 30 (TRINTA)DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO OBS.: CONFORME ANEXO I EM MEMORANDO 11.959/2025	39	5.055.00	197.145.00

TOTAL OU A TRANSPORTAR -----> R\$ 197.145.00

Local e Data da Entrega
AVENIDA BRASIL 2001 - 2º ANDAR - CENTRO. JF/MG 11/02/2025
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
067.989.826-38 - FABIO SINGULARI FREIRE DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA
015.194.606-00 - ANA LUISA AFONSO GUIMARAES

PAG.
2

IMPRESSO PELO SIAFEM

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.trbs.com.br/verificacao/?t=6E-CFC4-D89B-CB18> e informe o código TIME-CFC4-D89B-CB18



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2025NE00876 Data de emissao: 11/02/2025 Gestao: 00002

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
102100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE	18338178-0001/02
Proc.Remissivo :	Proc.Licitatorio:	15841-01/2024
		CNPJ/MF
Credor	: SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA	22204648-0005/46

ITEM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 UNID	REC: RESOLUCAO N°9.814/2024 PREGAO ELETRONICO: 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PRECO: 006/2024 AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE COMPUTADOR MODELO 1 - MARCA: DELL MODELO OPTIPLEX 7010 MICRO OBS.: O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERA DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO OBS.: CONFORME ANEXO I EM MEMORANDO 11.959/2025	39	5.055,00	197.145,00
TOTAL OU A TRANSPORTAR -----> R\$				197.145,00

Local e Data da Entrega
 AVENIDA BRASIL 2001 - 2º ANDAR - CENTRO, JF/MG 11/02/2025
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 067.989.826-38 - FABIO SINGULARI FREIRE DA SILVA
 ORDENADOR DE DESPESA
 015.194.606-00 - ANA LUISA AFONSO GUIMARAES

PAG. 2
 IMPRESSO PELO SISTEMA

Assinado por: ANA LUISA AFONSO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.tjmg.jus.br/verificacao/116E-FC74-0898-CB1B> e informe o código TME-CFCA-Djst-CB1B



DOCUMENTO : 2025NE00877 Data de emissao: 11/02/2025 Gestao: 00002

UG 102100 Descricao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 15841-01/2024 CNPJ/MF 22204648-0005/46
 Credor : SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA
 Endereco: AV. SETECENTOS S/N GALPAO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA
 Cidade : SERRA UF: ES CEP: 29161414 Origen Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 2 400091 10210 10301000322760000 1500009904 44905219 102200 22760000

PORTARIA/RESOLUCAO : NAO TEM

Ref.Dispensa: ART.1 DEC:13892/2020 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****404.400,00

QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	404.400,00	
Junho	Julho	Agosto	DESEMBOLSO
Setembro	Outubro	Novembro	PREVISTO
Dezembro	Exercicio Seguinte		

ITEM UNID. ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
TOTAL OU A TRANSPORTAR	=====>	R\$	0,00
Local e Data da Entrega			
SS.AU.BRASIL 2001, 2 ANDAR,CENTRO JF/MG		11/02/2025	
		IMPRESSO PELO SIAFEM	PAG. 1

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2025NE00877 Data de emissao: 11/02/2025 Gestao: 00002

UG 102100 Descricao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 15841-01/2024
 Credor : SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA CNPJ/ME 22204648-0005/46

ITEM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 UN	CONFORME DECRETO 14.399 DE 12/03/21 EMNDAS MUNICIPAIS EP10687, EP11109, EP10009 EP11008, EP10193, EP10442 EP10692, EP10826, EP10121 EP10443, EP10922, EP10441 EP10694, EP10006, EP11015 EP11009, EP10173, EP10499 EP10250, EP10763, EP11010 EP10765, EP11013, EP10119 EP10487, EP10687 AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMNTO A SECRETARIA DE SAUDE COMPUTADOR MODELO 1 - MARCA: DELL MODELO OPTIPLX 7010 MICRO OBS: PROCESSO DE ADESAO: 15841/2024 ADESAO AO PREGAO ELETRONICO : 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 006/2024 O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERA ATE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO ONBS: CONFORME ANEXO 1 EM MEMORANDO 11.959/2025	80	5.055,00	404.400,00
TOTAL OU A TRANSPORTAR -----> R\$				404.400,00

Local e Data da Entrega
 SS.AU.BRASIL 2001, 2 ANDAR,CENTRO JP/MG 11/02/2025
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 092.511.266-66 - DEBORAH SANTOS PAULA COELHO
 ORDENADOR DE DESPESA
 015.194.606-00 - ANA LUISA AFONSO GUIMARAE IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 2

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARAE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1040.com.br/verificacao/706E-CF04-D86B-CB1B e informe o código 706E-CF04-D86B-CB1B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 706E-CFC4-D89B-CB1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 11/02/2025 18:44:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/706E-CFC4-D89B-CB1B>

Proc. Administrativo 116- 15.841/2024

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 11/02/2025 às 18:46:25

Prezados,

Diante dos elementos constantes nos autos, submeto o presente expediente para **formalização contratual** com a sociedade empresária **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, viabilizada por meio do processo de adesão à Ata de Registro de Preços 06/2024 - Pregão Eletrônico 05/2024 da Amesp (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí), cujo objeto consiste na aquisição de Computadores Tipo 1 - Marca Dell.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a posição de assinatura da **Senhora Secretária de Saúde** em minuta em anexo.

Logo após, favor encaminhar para assinatura da **Senhora Prefeita**, bem como registro e publicação.

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gestora (a) Departamento de Planejamento de Contratos e Compras (DPCC) / SSPGES / SS

Anexos:

Formalizacao_SISTEMA_INF.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Luisa Afonso Guimarães...	11/02/2025 18:48:39	1Doc ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdetora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D7D1-E5A6-6D89-B200**.



CONTRATO QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060-010, Juiz de Fora – MG, neste ato representado por sua Prefeita, **SRA.* MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404 - PCMG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a intervenção da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, Sra. Ana Luísa Afonso Guimarães, CPF nº 015.194.606-00, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0005-46, com sede à Avenida Setecentos, S/N – Galpão 17, Sala/Box 22 – Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, Serra - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024) da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com base nas especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos elementos que integram o processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Dotação Orçamentária

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria de Saúde

i) Resolução nº 9.814/2024 - PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210

ii) Resolução nº 9.477/2024 - PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210

iii) Emendas Municipais: PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 1.500.009904

CLÁUSULA TERCEIRA **Dos Prazos**

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor e Pagamentos**

4.1. Do Valor:

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 798.690,00 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	158	R\$ 798.690,00

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada a cada INTERVENIENTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas

simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do MUNICÍPIO.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos INTERVENIENTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos

5.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que

comproven a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido dirigido à CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9 O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10 Durante a vigência do contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA

Da Contratação

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Obrigações da Contratante



Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,40
Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,80

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Figura 1 – Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
	Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
	Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4
	Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
	Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		Impacto				

(Fonte: Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK®, quinta edição)

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura 2 a seguir:

Baixo
Médio
Alto

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle e realizar a fim de reenquadrar o nível dos riscos identificados inicial como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetito a risco da instituição.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ANÁLISE DE RISCOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
13/11/2024	1.0	Primeira versão do documento.	Ronaldo Bruno

1 - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC pretendida.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listados possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gerasse um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto ($ER = P \times I$). As tabelas a seguir ajuda a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	0,70
Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	0,90

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	0,10

Proc. Administrativo 2- 15.841/2024

De: Ronaldo B. - SELICON - NT - DANP - SPAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2024 às 15:55:31

Prezados(as),

seguem anexados os documentos necessários para a formalização deste processo, incluindo o ETP, TR, ATA e demais artefatos pertinentes.

Solicitamos às Unidades Gestoras participantes o envio, com a maior brevidade possível, dos respectivos SIGDEINs, conforme especificado na tabela abaixo.

Computador modelo 1 – SIGDEIN 186100039

Unidades Gestoras	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
CGM	12	5.055,00	60.660,00
PROCON	30	5.055,00	151.650,00
SS	158	5.055,00	798.690,00
TOTAL			1.011.000,00

Atenciosamente,

-

Ronaldo Bruno
Supervisor de Padronização e Controle

Anexos:

Analise_de_Risco_contratacao_computadores.pdf

Docs_Fornecedor.zip

ETP_aquisicao_computadores.pdf

Info_Ata_Editais.zip

Oficios.zip

Relatorio_de_analise_mercadologica.pdf

TR_Registro_de_precos_computadores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Bruno	13/11/2024 16:23:43	1Doc	RONALDO BRUNO CPF 711.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91B5-97F9-2183-2EE2**

Proc. Administrativo 1- 15.841/2024

De: Deise G. - SELICON - NT

Para: SELICON - NT - DANP - SPAD - Sup. II de Padronização e Controle - A/C Ronaldo B.

Data: 13/11/2024 às 14:14:22

Prezado Supervisor, [Ronaldo Berto - SEDA - SERVIÇO DANP - SPAD](#)

Solicito prosseguimento do processo de adesão, conforme despacho inaugural.

Atenciosamente,

Deise Kelly Batista Gomes

Subsecretaria de Governança Digital em Substituição (SAGD/SFDA)

Proc. Administrativo 15.841/2024

De: Deise G. - SELICON - NT

Para: STDA - Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - A/C EDUARDO F.

Data: 13/11/2024 às 14:06:47

Setores (CC):

CGM, SS, PROCON - DEIN, CGM - SAEIN, SS - SSPGES, STDA, SG - SSRI - DGDA - SAAD, [EXTINTA], SS - SSPGES - DPETS

Prezado Sr. Secretário **EDUARDO DE SOUZA, FLORIANO - STDA**

Procedi à abertura do presente processo administrativo, a fim de dar início ao prosseguimento ao pedido de Adesão Ata de Registro de Preços da AMESP – Pregão Eletrônico 05/2024, ATA de registro de preço 06/2024, para aquisição de COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro, conforme pedido inaugural e seus anexos do Memorando 110.799/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2024 - Pregão eletrônico nº 05/2024 - AMESP.

Diante de todo o exposto, encaminha os autos para conhecimento.

Atenciosamente,

Deise Kelly Batista Gorne

Subsecretaria de Governança Digital - em Substituição (9520373A)

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Deise Kelly Batista Gorne	13/11/2024 14:07:01	1Doc	DEISE KELLY BATISTA GORNE CPF 035.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 9746-8DEF-0CCF-2F67

Conselheiro **LUIZ ANTONIO GUARANA**
Presidente do CNPTC

Conselheiro **THIERS VIANNA MONTEBELLO**
Presidente da Abracom

Conselheira-Substituta **MILENE DIAS DA CUNHA**
Presidente da Audicon

II – as solicitações de adesão aceitas e realizadas, com identificação do órgão ou entidade aderente, do objeto e de seu quantitativo;

9. As atividades e os procedimentos relacionados à adesão e ao gerenciamento das atas vigentes devem ser objeto de regulamentação administrativa dos órgãos e entidades da Federação;

10. A adesão a ata de um consórcio público por outro consórcio público é permitida exclusivamente para consumo próprio, não sendo aplicável a extensão da adesão aos órgãos e entidades consorciadas;

11. Em respeito aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação, os resumos das adesões devem ser disponibilizados em sítio eletrônico dos órgãos ou entidades relacionados, independentemente do número de habitantes do ente federativo.

RECOMENDAM ao Comitê da Rede Nacional de Contratações Públicas que **avalie a possibilidade de desenvolver ou adaptar mecanismo de divulgação de contratos (ou instrumentos similares) decorrentes de adesões a atas de registro de preços por parte de órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal (e, também para os "Órgãos Não-SISG", no âmbito federal), de modo a assegurar a rastreabilidade do processo originário da compra e a sua categorização como "adesão a ARP" ou expressão similar.**

Brasília, 02 de abril de 2025.


Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente da Atricon
Conselheiro **EDILBERTO CARLOS
PONTES LIMA**
Presidente do IRB

d) demonstração, por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/21, de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;

e) prévia consulta ao órgão ou entidade gerenciadora e ao fornecedor;

f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º);

g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;

h) comprovação da realização de pesquisa de atas de registro de preços vigentes para o objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e justificativa da escolha, na eventual existência de alternativas;

4. A pesquisa de atas no PNCP deve ser feita pelo próprio órgão ou entidade aderente, sem a participação de particulares;

5. A eventual participação de particulares na identificação de ata vigente para o objeto deve ser referida no processo de adesão e não afasta o dever do órgão ou entidade aderente de realizar e comprovar a realização de sobredita pesquisa no PNCP e de justificar a escolha, na eventual existência de alternativas;

6. Previamente à emissão do ato formal de aceitação, o órgão ou entidade gerenciadora deve verificar o atendimento aos limites quantitativos previstos nos §§ 5º e 6º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e a outros limites eventualmente previstos em normas do respectivo ente federativo;

7. A adesão a ata deve ser objeto de controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica do órgão ou entidade (art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21);

8. Os órgãos e entidades gerenciadoras devem realizar o controle e o gerenciamento das atas, disponibilizando, no mínimo, as seguintes informações nos respectivos portais de transparência:

I – os quantitativos registrados, as contratações efetivadas e os saldos, por itens;

eficiência na aplicação dos recursos públicos e prevenindo irregularidades que possam comprometer a execução contratual; e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar irregularidades, desvio de recursos públicos, improbidades e crimes por meio de adesões a atas de registro de preços que desrespeitem os princípios da isonomia, da moralidade administrativa e da economicidade, bem como as normas de regência;

RECOMENDAM aos Tribunais de Contas brasileiros que adotem ou ampliem procedimentos de fiscalização das adesões às atas de registro de preços, por parte dos órgãos e entidades que lhes são jurisdicionadas, com atenção especial às seguintes diretrizes:

1. As adesões a atas de registro de preços devem ser realizadas excepcionalmente e por intermédio de processo administrativo específico;
2. A possibilidade de adesão deve ser expressamente prevista no edital de licitação para o sistema de registro de preços ou na própria ata, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação (art.82, §6º Lei nº 14.133/21);
3. O processo de adesão deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:
 - a) instrumentos preparatórios para as contratações previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda e termo de referência ou projeto básico;
 - b) análise qualitativa do objeto registrado, que demonstre atender, integralmente, às necessidades do órgão ou entidade aderente, em especial quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias ofertadas;
 - c) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM- AUDICON Nº
01/2025**

Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros para que adotem ou ampliem os procedimentos de fiscalização das adesões às atas de registro de preços, por parte dos órgãos e entidades que lhes são jurisdicionadas.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB), o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM) e a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes conferem seus respectivos Estatutos Sociais, e

CONSIDERANDO um dos objetivos da entidade, definido no artigo 2º, inciso III, de seu Estatuto, referente ao desenvolvimento de atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural voltadas ao aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas do Brasil e de seus membros;

CONSIDERANDO o papel preponderante da comunicação governamental na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública, por meio da divulgação de ideias, informações e resultados de ações e políticas públicas;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas, no exercício de sua função de controle externo, desempenham papel fundamental na fiscalização da legalidade, da eficiência e da economicidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência, eficiência e controle social das contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, assegurando que as adesões sejam amplamente divulgadas e sujeitas à fiscalização pública;

CONSIDERANDO que a adequada fiscalização das adesões às atas de registro de preços contribui para a integridade dos processos de contratações públicas, garantindo maior

Proc. Administrativo 2- 8.552/2025

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Ana O.

Data: 05/06/2025 às 10:24:43

Setores (CC):

PGM - DEPLIC - PJ, SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Sra. Procuradora - Dra. [Ana Paula da Oliveira - PGM - DEPLIC - PJ](#),

Solicito, por obséquio, análise e manifestação acerca da viabilidade jurídica da pretensa adesão, pela unidade demandante, a ata de registro de preços firmada por outra entidade pública (referências: art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/21; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 15.857/23). Se necessário, fineza requisitar diretamente à referida unidade a complementação da instrução processual com elementos de informação porventura ainda faltantes, e que sejam mandatórios ou pertinentes à emissão do parecer jurídico.

Para eventual consulta/referência, indico, por oportuno: i) parecer sobre o tema exarado por este PGM/DEPLIC, em nov/2024, no bojo do [Proc. Administrativo 15.841/2024 - Adesão na Ata de Registro de Preços da AMESP](#); e ii) nota recomendatória conjunta anexa a este Desp.

Grato.

Em tempo: Sra. Supervisora - Prezada [Ricarda Correnti Feltes - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC](#), favor indicar onde se encontra, nos autos, o TR da aventada adesão/contratação (ou, caso ainda não elaborado, providenciar, por gentileza, sua elaboração).
Grato.

Gustavo Andrade Dantas
Procedido Municipal
Matrícula 39946/2014
OAB-MG nº 192.500
PGM/DEPLIC - Gestor

Anexos:

nota_recomendatoria_adesoes_a_ARPs.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Andrade Dantas	05/06/2025 10:26:32	1Doc	GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF39-5492-FBDD-380A**

Proc. Administrativo 1- 8.552/2025

De: Arthur P. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 03/06/2025 às 09:39:16

Ao DEPLIC,

Encaminho para distribuição interna.

Atenciosamente,

Arthur Ayres Paixão
Assessor - PGM

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Arthur Paixão	03/06/2025 09:39:24	1Doc	ARTHUR PAIXÃO CPF 110.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2595-025F-E32E-B18E

Documento 7- 4.976/2025

De: Fernanda C. - CGCC Redigido por Tamara S.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 11:55:38

Prezadas/os,

Após manifestação e aprovação de todos os membros deste Comitê, a análise preliminar foi concluída e o formulário aprovado, conforme teto orçamentário e financeiro.

—
Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda

Documento 6- 4.976/2025

De: Luan F. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 11:39:09

Prezados,

Sob a ótica da SELICON não há óbices à autorização pretendida.

Cordialmente,

Luan Ferreira
Secretário de Licitações e Contratos

Documento 5- 4.976/2025

De: Fernanda C. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 18:28:05

Prezados, seguem recomendações orçamentárias e financeiras da SF.

Agradecida,

Fernanda Finetti Cordeiro
Secretaria de Fazenda

Documento 4- 4.976/2025

De: Marcus C. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 11:58:43

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice jurídico para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

Observo, outrossim, que os aspectos formais (tais como a existência de parecer jurídico, regularidade das certidões a serem apresentadas pelo/a contratado/a e outros) deverão ser objeto de análise em processo administrativo próprio.

Assim, recomendo que, após a aprovação preliminar do conjunto do comitê, seja formalizado o processo administrativo referente à despesa pretendida.

Atenciosamente,

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Presidente Geral do Município

Documento 3- 4.976/2025

De: MARCELO F. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 03/06/2025 às 17:27:27

Prezada Fernanda,

Informo QUE NÃO VISUALIZAMOS NENHUMA OBJEÇÃO À execução da despesa pretendida DESDE QUE ESTEJA ENQUADRADA NO LIMITE DE DESEMBOLSO MENSAL PARA QUE NÃO EXTRAPOLE O ART167.

Atenciosamente,

Marcelo Lopes Faria

Subsecretário de Dados e Fontes

SSU/CSF

Documento 2- 4.976/2025

De: Tamara S. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 03/06/2025 às 11:46:41

Prezadas/os,

Faz-se exposto no despacho 1 pela SSPPC, encaminhando o presente para apreciação e análise da SF, SELICON e PGM.

Tamara Christiane C. Silveira
SSPPC - Secretária de Faltas



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Demonstrativo da evolução orçamentária e financeira da despesa
ATE JUNHO/2025
L01.102100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
FUNTE: 1500009903
NATUREZA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA: TRABALHO: 10.303.0003.2275.0000

	ORÇAMENTO INICIAL	MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	CREDITOS DESCENTRALIZAD	ORÇAMENTO DISPONIVEL	ORÇAMENTO INDISPONIVEL	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
TOTAIS GERAIS ->	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.930.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
102100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.910.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
102110 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAUD	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.910.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2 - SEGURIDADE	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.870.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2.10 - SAÚDE	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.870.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.870.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2.10.301.0003 - Saúde pela Tabela	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.870.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2.10.301.0003.2275.0000 - Operações de atenção Básica	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.870.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
1506009903 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ->	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.870.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.870.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00

Documento 1- 4.976/2025

De: Sílvia O. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios - A/C Fernanda C.

Data: 03/06/2025 às 10:59:24

Prezada Secretária,

Considerando o documento encaminhado ao Comitê Gestor de Contratos e Convênios, instituído pelo decreto 15.072/2022, procedemos análise do mesmo, e passamos as seguintes informações:

1 - Há disponibilidade orçamentária para atender a despesa proposta no exercício corrente;

2 - Será necessário verificar a disponibilidade de cota financeira.

Sílvia Mendes de Oliveira

Subsecretária de Planejamento e Realização de Contas

SGPPC / SE

Anexos:

ODD_SS.pdf

Documento 4.976/2025

De: Elidiane M. - SS - SSPGES - DOFIC - SPLOF

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 30/05/2025 às 17:37:39

Setores (CC):

SS, SS - SSPGES - DPCC, SS - SSPGES - DPCC - SPCAC, SS - SSPGES - DAFI - SPCI, CGCC

Prezados,

Segue para análise e autorização do CGCC, conforme solicitado em: **Memorando 47.042/2025 - CONSULTA AO CGCC: Adesão à Ata de Registro de Preços nº116/2024 - CIESP - Aquisição de tiras de glicemia capilar compatíveis com Accu-Chek Active**

Mensagem (4, 03/03/2025)

At.te

Elidiane de Paula Meloes

Supervisora de Planejamento Orçamentário e Financeiro SS SSPGES DOFIC SPLOF

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Luísa Afonso Guimarães...	30/05/2025 17:50:19	1Doc	ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF: 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE7C-58FC-6558-CA16**

Documento 3- 4.984/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 17:15:08

Prezado,

A demanda originou o Proc. Administrativo 5.552/2025.

Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet
Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio à Administração (SPCAC/DPCC/SSPGE/SSS)
Secretaria de Saúde
Av. Brasil, 20011 - 2º andar - Centro
João de Faria - Minas Gerais

Documento 2- 4.984/2025

De: Rômulo M. - SS - SSPGES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 10:55:17

Sra. Supervisora,

Considerando o exposto, autorizo o prosseguimento com base no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021,

Atenciosamente,

Rômulo de Castro Martins
Subsecretário

Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde | Secretaria de Saúde

romulo.martins@pf.org.gov.br

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rômulo de Castro Martins	02/06/2025 10:55:31	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF:015.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2587-AD2D-3C81-51F2

Documento 1- 4.984/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 09:36:09

Prezado,

O planejamento da adesão está formalizado no [Memorando 45.732/2025](#).

Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet

Supervisor de Planejamento, Custódia e Apoio de Contratos - SPCAC(DPCC/SSP/SSP/SSP/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Jardim Piraí - Minas Gerais

Documento 4.984/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: DFD - Documento de formalização da demanda

Data: 02/06/2025 às 09:35:19

Setores (CC):

SS - SSPGES, SS - SSPGES - DPCC, DFD

Priscila Gomes Felber

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCACC/DPCC/SSP/SSP/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2011 - 2ª andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Larissa Gonçalves Silva	02/06/2025 09:39:17	1Doc	LARISSA GONÇALVES SILVA CPF 108.XXX.XXX-11

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71D7-7526-ED60-A522**

Memorando 18- 45.732/2025

De: Midian V. - SS - SSPGES - DAFI

Para: SS - SSPGES - DAFI - SPCS - Supervisão II de Padronização e Programação de Compras de Suprimentos e ...

Data: 01/07/2025 às 16:08:49

Prezada,

Para acesso,

Midian Kelly Pires Toledo Vieira

Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Farmacêutica TMSB

DAFI-SSPCES-SS

Memorando 17- 45.732/2025

De: Daniele C. - SS - SSPGES - DAFI - SPCI

Para: SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pr

Data: 16/06/2025 às 17:16:47

Prezada,

Segue o TR assinado em despacho supra para prosseguimento dos trâmites.

At.te.

-

Danielle R Costa

Supervisão de Padronização e Programação de Contas de Insumos

SS/ SSPGES / DAFI / SPCI

Secretaria de Saúde
Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro
Juiz de Fora - Minas Gerais

Trata-se de uma duplicidade documental, mas não de duplicidade material. Isso significa que não haverá entrega de produtos diferentes, tampouco aquisição redundante: as especificações técnicas, a marca, a composição, a funcionalidade, a quantidade por unidade (caixa com 50 unidades) e o valor unitário (R\$ 15,50) são rigorosamente os mesmos nos dois itens. Ambos correspondem a um único insumo.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, não se vislumbra óbice jurídico à adesão do Município de Jutz de Fora à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, uma vez que:

- Referem-se a um mesmo produto, com especificações idênticas na prática;
- O valor unitário encontra-se compatível com os preços de mercado;
- A formalização da adesão atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 2025.

RENATA
LOURES
MOREIRA

Assinado de forma
digital por RENATA
LOURES MOREIRA
Dados: 2025.06.12
13:19:04 -03'00'

RENATA LOURES MOREIRA

OAB/MG 106.885

"4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor."

Além disso, o edital prevê que a adesão dependerá de autorização do órgão gerenciador somente após a manifestação favorável do fornecedor (item 4.2), e que a contratação deverá ser efetivada dentro do prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado em caráter excepcional (item 4.4), desde que respeitado o limite de vigência da ata.

A fornecedora -DISTRILAF- já se manifestou favoravelmente à adesão.

Assim, a adesão pretendida pelo Município de Juiz de Fora encontra respaldo legal e editalício.

Nesse contexto, é importante esclarecer que, embora constem dois itens distintos na Ata de Registro de Preços nº 116/2024 — o item 0205 e o item 0435 — ambos se referem, na prática, ao mesmo produto físico: tiras reagentes compatíveis com o aparelho de glicemia Accu-Chek Active, da marca Roche.

A diferenciação entre os dois itens se deu apenas em razão de variações na redação descritiva, adotadas com o objetivo de atender às diferentes nomenclaturas e exigências formais dos municípios consorciados, o que é comum em processos conduzidos por consórcios públicos que precisam acomodar os critérios de diversos entes participantes. Essa diferença descritiva, portanto, é de ordem meramente administrativa e formal, sem qualquer reflexo no produto efetivamente fornecido.

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

- Bastante utilizado por pacientes, usuários leigos e em comunicações informais no meio médico.

2. Tiras reagentes para medição de glicemia compatível

- Termo técnico e padronizado, recorrente em notas fiscais, editais, bulas e registros regulatórios (como os da ANVISA);
- Refere-se ao mesmo insumo.

Assim, embora descritos sob nomenclaturas diferentes, os dois itens tratam de um único produto sob o ponto de vista técnico, funcional e comercial. Trata-se de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

Conclui-se, portanto, que a existência de dois códigos distintos para o mesmo produto decorre de uma questão formal e administrativa, não sendo óbice jurídico à adesão pretendida pelo Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório original podem aderir à Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos legais:

- **Justificativa da vantajosidade da adesão**, inclusive em casos de desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- **Compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado**, conforme determina o art. 23 da mesma lei;
- **Aceite prévio do fornecedor detentor da ata e do órgão gerenciador da licitação.**

Essas condições estão expressamente reiteradas na Ata de Registro de Preços nº 116/2024, conforme se depreende do seu item 4 – Da Adesão à Ata de Registro de Preços, que estabelece:

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-114
Proc. Administrativo 0.552/2025 | Anexo: Termo de Referência_Adesão_Tiras de Glicemia.pdf(13/19) 110/2147

PARECER JURÍDICO

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 - CIESP

Interessado: Município de Juiz de Fora

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica com vistas à adesão do Município de Juiz de Fora à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo ambulatorial e hospitalar, nos termos definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024 e respectivo Termo de Referência.

Dentre os itens registrados em favor da empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, destacam-se:

- **Item 0205:** *"Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu-Chek - Caixa com 50 unidades";*
- **Item 0435:** *"Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu-Chek Active - Caixa com 50 unidades".*

Ambos os produtos são da marca Accu-Chek Active, fabricados pela Roche, com idêntica unidade de fornecimento (caixa com 50 unidades) e mesmo valor unitário (R\$ 15,50). A distinção entre eles se dá exclusivamente na forma de descrição textual, sendo fundamental esclarecer que não se trata de insumos distintos, mas de um mesmo produto com diferentes denominações técnicas ou comerciais.

Nesse sentido, importa registrar a seguinte diferenciação terminológica:

1. Fita de glicemia

- Termo de uso mais genérico e coloquial;
- Designa a tira descartável utilizada na medição da glicose capilar por meio de glicosímetros;

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados



AO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza nº 76, Bairro Sion Mansões, Cep: 36.404.315, Conselheiro Lafaiete-MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldo Carlos Henriques Baeta, portador da CI nº M9208004 e CPF nº 028.879.236-09, vem apresentar o parecer jurídico anexo, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP.

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de junho de 2025.

ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA

CPF nº 028.879.236-09 | RG nº M9208004

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**ALDO CARLOS
HENRIQUES
BAETA:0288792
3609**

Assinado de forma
digital por ALDO
CARLOS HENRIQUES
BAETA:02887923609
Dados: 2025.06.12
15:14:38 -05'00'

Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76 – Sion Mansões – Cons. Lafaiete/MG – Fone: (31)3764-5600

CNPJ: 04.889.013/0001-14 – Insc. Estadual: 183.162319.0072

E-mail: distrilaf@distrilaf.com.br

Proc. Administrativo 0.552/2025 | Anexo: Termo de Referência, Adesão, Tiras de Glóceria.pdf (11/15)

11052147

**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

12.5 – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

13.2 – Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

13.3 – No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global da contratação, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

13.4 – Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, 16 de junho de 2025.

Midian Kelly Peres Toledo Vieira
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos
DAFI/SSPGES/SS/PJF

Rômulo de Castro Martins
Subsecretário de Planejamento de Gestão em Saúde
SSPGES/SS/PJF

Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde
SS/PJF

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

11.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3 – O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

11.4 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) e o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará, pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

12.2 – As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

deverá apresentar cópia de sua revalidação, conforme parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A contratada obriga-se a:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.

10.1.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.

10.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou edital.

10.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.2 - A contratante obriga-se a:

10.2.1 - Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;

10.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

sem nenhum ônus para os municípios participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;

8.14 – Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do (s) item (s) licitado (s);

8.15 – A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues itens de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante;

8.16 – O recebimento dos itens licitados será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação;

8.17 – Caso não cumpridas as exigências estabelecidas neste termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste termo, sem nenhum ônus para os municípios participantes, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;

8.18 – Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Nota de Empenho emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

8.19 – O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos itens;

8.20 – Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos itens, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

8.21 – A empresa Fornecedor do item será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento ao que preconiza este termo, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

9. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

9.1 – Certificado de Registro do (s) Produto (s) ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1 – O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaiá, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante **agendamento prévio** através do endereço eletrônico ciad.juizfora@branetlogistica.com.br, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

8.2 – Aquisição deverá ser efetuada com a solicitação da SS mediante emissão da Nota de empenho.

8.3 – A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo próprio.

8.4 – As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, ocorrendo de forma parcelada, conforme a demanda e disponibilidade de armazenamento, observadas as condições de conservação e validade dos produtos.

8.5 – A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação, e mais 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço contido no item **8.1**

8.6 – Qualquer alteração no endereço indicado no item **8.1**, será comunicado a licitante com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.

8.7 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

8.8 – Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos itens em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

8.9 – O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

8.10 – Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

8.11 – Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

8.12 – Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

8.13 – Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas.

5. DA AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DO CUSTO

- 5.1 – A metodologia para escolha dos preços e justificativa, é realizada com base nos preceitos do ART. 23, da LEI 14.133/21, incisos I e III,
- 5.2 – Para cálculo do preço unitário de referência estimado dos itens constantes no presente estudo, o **Anexo I – Planilha de Preços**, apresenta a **pesquisa de mercado** realizada, utilizando-se os dados de pesquisa publicados em mídia especializada de sites eletrônicos oficiais, sendo eles:
Banco de Preços (BP); Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); Painel de Preços e Portal de Compras Públicas.
- 5.3 – Desta maneira, para o cálculo do valor final de mercado, é utilizado a média aritmética dos valores encontrados na busca nos sites de pesquisa, sendo considerado o valor médio unitário de mercado do item R\$ 0,50, o valor médio da caixa R\$ 25,00, totalizando R\$ 860.250,00.
- 5.4 – Na Ata de Registro de Preços nº 116/2024, o valor unitário da tira é de R\$ 0,31 sendo, o valor da caixa R\$ 15,50 totalizando o valor da aquisição em **R\$ 533.535,00**. (vide planilha anexa)
- 5.5 – Após a pesquisa de mercado, demonstra-se que o preço executado na referida Ata a qual pretende-se adesão, **encontra-se exequível** por estar abaixo do preço médio de mercado encontrado e portanto, a adesão mostra-se vantajosa à Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa com a aquisição do item **Tiras de Reagentes para medição de glicemia capilar**, ocorrerá com a seguinte dotação orçamentária prevista na LOA vigente:

PTRES:10.301.0003.2276.0000/ FONTE 1.500.00.9904/ ND 339030

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7 – Do Critério de julgamento

- 7.1 – Considerando que os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;
- 7.2 – O critério de julgamento considerando a modalidade de licitação escolhida é o de **MENOR PREÇO**, que no caso, deve levar em conta a divisão POR ITEM.

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

“Ambos os produtos são da marca Accu-Chek Active, fabricados pela Roche, com idêntica unidade de fornecimento (caixa com 50 unidades) e mesmo valor unitário (R\$ 15,50). A distinção entre eles se dá exclusivamente na forma de descrição textual, sendo fundamental esclarecer que não se trata de insumos distintos, mas de um mesmo produto com diferentes denominações técnicas ou comerciais”.

(...)

“Assim, embora descritos sob nomenclaturas diferentes, os dois itens tratam de um único produto sob o ponto de vista técnico, funcional e comercial. Trata-se de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

Conclui-se, portanto, que a existência de dois códigos distintos para o mesmo produto decorre de uma questão formal e administrativa(...)”

Código do item/Descrição/Quantitativo constante na Ata nº 116/2024:

Código na ata	Código/Descrição na ATA nº 116/2024	Quantitativo Total na Ata	Quantitativo que será Adquirido (50%)
0205	Fita de glicemia compatível com Accu-Chek – caixa com 50 un.	57.590 cx	28.795 cx
0435	Tiras reagentes p/ medição de glicemia – Accu-Chek Active – cx 50 un.	11.230 cx	5.615 cx
Total	—	68.820 cx	34.410 cx

Código do item no PJJ/Descrição/Quantitativo total a serem adquiridas do item através da Adesão à Ata nº 116/2024

Código no Netdein (PJF)	Descrição	Quantitativo Total a ser adquirido pela Secretária de Saúde
465770006	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia – cx 50 un.	34.410 cx

Secretaria de Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Av. Brasil, 2081 – Centro, Juiz de Fora, MG – 35201-010 – Tel. (32) 3699-8461

Proc. Administrativo 8.552/2025 – Anexo I/Página 08 Referencial Adesão, Tabela de Glicemia.pdf (3/15)

10/02/2025

**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

- 3.2** – Apesar de já ter sido iniciado novo processo para licitação por Ata de Registro para o item em questão, a mesma encontra-se em fase inicial de planejamento.
- 3.3** – Considerando-se que o estoque do item encontra-se crítico no presente momento, não temos tempo hábil para aguardar a finalização de novo certame licitatório que se encontra em fase inicial, uma vez que, a licitação configura-se como um processo moroso diante do atual cenário de abastecimento do item.
- 3.4** – Posto isto, a adesão a Ata de Registro de Preço configurou-se como a solução mais viável diante da latente necessidade de abastecimento da Secretaria de Saúde.
- 3.5** – Aguardar a finalização de novo processo licitatório poderá ocasionar desabastecimento na rede de saúde e prejuízo graves aos usuários do SUS amparados pelas unidades do município.
- 3.6** – Ademais, os requisitos estabelecidos na ata atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual, a adesão ocorre de forma justificada, eficiente e segura, com base na convergência entre as especificações técnicas da ata e a demanda local do município de Juiz de Fora.
- 3.6** – Destacamos que a falta do item compromete em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência a saúde supridos por esta Secretaria, podendo comprometer a garantia da continuidade da prestação da assistência farmacêutica adequada e tratamento digno a sociedade e aos usuários do SUS, insulinos dependentes.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS

- 4.1** – As estimativas foram realizadas com base no número de pacientes cadastrados no programa de controle do diabetes, acrescido da média mensal de consumo do relatório de saída do item em questão, extraído do sistema da empresa de logística contratada pela Secretaria de Saúde para distribuição do município.
- 4.2** – A quantidade projetada para atender à Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente 350.000 unidades de tiras por mês, o que corresponde a um total de 7.000 caixas mensais, considerando que cada caixa contém 50 unidades. Em termos anuais, essa demanda representa 84.000 caixas por ano.
- 4.3** – A adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 permitirá a aquisição de até 34.410 caixas (cada uma com 50 tiras), totalizando 1.720.500 tiras, o que representa 50% do limite possível para adesão do quantitativo registrado na ata, conforme autorizado pelo art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4** – Esse quantitativo será suficiente para atender a rede por cerca de aproximadamente 05 (cinco) meses, período estimado para a conclusão da licitação própria, atualmente em fase de planejamento.
- 4.5** – Frisa-se a vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, tendo em vista que o prazo de entrega, as condições contratuais e demais especificações se mostram adequadas às necessidades operacionais e logísticas desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6** – Para fins de formalização, a adesão observará a estrutura da Ata nº 116/2024, que registra separadamente dois itens com descrição técnica e marca, conforme indicado na tabela a seguir.
- 4.7** – De antemão cumpre-se registrar que anexo, consta Carta de esclarecimento, apresentada pelo fornecedor diante da necessidade de dois registros de um mesmo item na ata, nos seguintes termos:

**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) / Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

2.1 – Aquisição do item **Tiras de Reagentes para medição de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active**, mediante a necessidade urgente emergida pela Secretaria Municipal de Saúde mediante identificação de necessidade urgente, visando atender pacientes portadores de diabetes mellitus acompanhados pela rede pública.

2.2 A presente contratação se dará por meio de adesão (carona) a uma Ata de Registro de Preços vigente, cujos requisitos técnicos e condições de habilitação já foram previamente analisados e aprovados pelo órgão gerenciador da ata.

2.3 A Ata de Registro de preço a ser aderida é a de nº 116/2024, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, processo administrativo n.º 051/2024, decorrente de Pregão Eletrônico, está vigente até 08/08/2025, que tem por gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP.

2.4 – Destaca-se, que a especificação do item ofertado compatível com aparelho Accu-Chek Active, respeita os preceitos descrito no art. 41 inc. I, alínea b, sendo necessária e tecnicamente justificável, tendo em vista que os pacientes da rede municipal de saúde já utilizam glicosímetros desse modelo. A aquisição de tiras reagentes compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active é fundamental para garantir:

A continuidade do monitoramento glicêmico domiciliar;

A segurança no uso dos insumos fornecidos;

A padronização dos equipamentos e insumos em uso;

A economicidade, evitando descarte de materiais incompatíveis.

2.5 - Ressalta-se que a falta deste insumo compromete diretamente o monitoramento e o controle glicêmico dos usuários, afetando a eficácia do tratamento e podendo gerar internações evitáveis.

2.6 - A especificação detalhada do item e suas quantidades estão contidas no decorrer deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 – A adesão à Ata de Registro de preço de nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades, configura-se com a alternativa mais viável para a aquisição do item no presente momento, por ser a alternativa mais célere, segura e economicamente viável, com item com preço compatível ao preço de mercado, após ser realizada análise dentro do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que precedeu este Termo de Referência.

Memorando 16- 45.732/2025

De: Amanda C. - SS - SSPGES - DAFI - SPCI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 15:39:28

Segue assinatura do documento especificado no despacho anterior, o qual sedetém corrompido.

Amanda Franco
Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos
SS | SSPGES | DAFI | SPCI
Secretaria de Saúde de Juiz de Fora
Av. Brasil, 2011 - 2º andar - Centro
Juiz de Fora - Minas Gerais

Anexos:

Termo_de_Referencia_Adesao_Tiras_de_Glicemia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Midian Kelly Peres Toledo ...	16/06/2025 15:40:45	1Doc	MIDIAN KELLY PERES TOLEDO VIEIRA CPF 097.XXX...
Rômulo de Castro Martins	16/06/2025 15:49:13	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Ana Luisa Afonso Guimarães...	16/06/2025 15:56:02	1Doc	ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D0DE-4003-360F-6038**

Trata-se de uma duplicidade documental, mas não de duplicidade material. Isso significa que não haverá entrega de produtos diferentes, tampouco aquisição redundante: as especificações técnicas, a marca, a composição, a funcionalidade, a quantidade por unidade (caixa com 50 unidades) e o valor unitário (R\$ 15,50) são rigorosamente os mesmos nos dois itens. Ambos correspondem a um único insumo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, não se vislumbra óbice jurídico à adesão do Município de Juiz de Fora à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, uma vez que:

- Referem-se a um mesmo produto, com especificações idênticas na prática;
- O valor unitário encontra-se compatível com os preços de mercado;
- A formalização da adesão atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conselheiro Lafaete, 12 de junho de 2025.

RENATA
LOURES
MOREIRA

Assinado de forma
digital por RENATA
LOURES MOREIRA
Dados: 2025.06.12
13:19:04 -03'00'

RENATA LOURES MOREIRA

OAB/MG 106.885

“4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Além disso, o edital prevê que a adesão dependerá de autorização do órgão gerenciador somente após a manifestação favorável do fornecedor (item 4.2), e que a contratação deverá ser efetivada dentro do prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado em caráter excepcional (item 4.4), desde que respeitado o limite de vigência da ata.

A fornecedora -DISTRILAF- já se manifestou favoravelmente à adesão.

Assim, a adesão pretendida pelo Município de Juiz de Fora encontra respaldo legal e editalício.

Nesse contexto, é importante esclarecer que, embora constem dois itens distintos na Ata de Registro de Preços nº 116/2024 — o item 0205 e o item 0435 — ambos se referem, na prática, ao mesmo produto físico: tiras reagentes compatíveis com o aparelho de glicemia Accu-Chek Active, da marca Roche.

A diferenciação entre os dois itens se deu apenas em razão de variações na redação descritiva, adotadas com o objetivo de atender às diferentes nomenclaturas e exigências formais dos municípios consorciados, o que é comum em processos conduzidos por consórcios públicos que precisam acomodar os critérios de diversos entes participantes. Essa diferença descritiva, portanto, é de ordem meramente administrativa e formal, sem qualquer reflexo no produto efetivamente fornecido.

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

- Bastante utilizado por pacientes, usuários leigos e em comunicações informais no meio médico.

2. Tiras reagentes para medição de glicemia compatível

- Termo técnico e padronizado, recorrente em notas fiscais, editais, bulas e registros regulatórios (como os da ANVISA);
- Refere-se ao mesmo insumo.

Assim, embora descritos sob nomenclaturas diferentes, os dois itens tratam de um único produto sob o ponto de vista técnico, funcional e comercial. Trata-se de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

Conclui-se, portanto, que a existência de dois códigos distintos para o mesmo produto decorre de uma questão formal e administrativa, não sendo óbice jurídico à adesão pretendida pelo Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório original podem aderir à Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos legais:

- **Justificativa da vantajosidade da adesão**, inclusive em casos de desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- **Compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado**, conforme determina o art. 23 da mesma lei;
- **Aceite prévio do fornecedor detentor da ata e do órgão gerenciador da licitação.**

Essas condições estão expressamente reiteradas na Ata de Registro de Preços nº 116/2024, conforme se depreende do seu item 4 – Da Adesão à Ata de Registro de Preços, que estabelece:

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaete - MC, CEP: 36.400-114
Proc. Administrativo 8552/2025 | Anexo: Termo de Referência Adesão_Tras de Glicemia(2013)26 1081-0147

PARECER JURÍDICO

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 - CIESP

Interessado: Município de Juiz de Fora

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica com vistas à adesão do Município de Juiz de Fora à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo ambulatorial e hospitalar, nos termos definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024 e respectivo Termo de Referência.

Dentre os itens registrados em favor da empresa **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, destacam-se:

- **Item 0205:** "Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu-Chek - Caixa com 50 unidades";
- **Item 0435:** "Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu-Chek Active - Caixa com 50 unidades";

Ambos os produtos são da marca Accu-Chek Active, fabricados pela Roche, com idêntica unidade de fornecimento (caixa com 50 unidades) e mesmo valor unitário (R\$ 15,50). A distinção entre eles se dá exclusivamente na forma de descrição textual, sendo fundamental esclarecer que não se trata de insumos distintos, mas de um mesmo produto com diferentes denominações técnicas ou comerciais.

Nesse sentido, importa registrar a seguinte diferenciação terminológica:

1. Fita de glicemia

- Termo de uso mais genérico e coloquial;
- Designa a tira descartável utilizada na medição da glicose capilar por meio de glicosímetros;

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-114
Proc. Administrativo 8.532/2025 | Anexo: Termo de Referência Adesão Tiras de Glicemia (12/15)



AO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 - CIESP

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza nº 76, Bairro Sion Mansões, Cep: 36.404.315, Conselheiro Lafaiete-MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldo Carlos Henriques Baeta, portador da CI nº M9208004 e CPF nº 028.879.236-09, vem apresentar o parecer jurídico anexo, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 - CIESP.

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de junho de 2025.

ALDO CARLOS
HENRIQUES
BAETA:0288792
3609

Assinado de forma
digital por ALDO
CARLOS HENRIQUES
BAETA:02887923609
Dados: 2025.06.12
15:14:38 -03'00'

ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA

CPF nº 028.879.236-09 | RG nº M9208004

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76 – Sion Mansões – Cons. Lafaiete/MG – Fone: (31)3764-5600
CNPJ: 04.889.013/0001-14 – Insc. Estadual: 183.162319.0072

E-mail: distrilaf@distrilaf.com.br

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

12.5 – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

13.2 – Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

13.3 – No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global da contratação, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

13.4 – Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, 16 de junho de 2025.

Midian Kelly Peres Toledo Vieira
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos
DAFI/SSPGES/SS/PJF

Rômulo de Castro Martins
Subsecretário de Planejamento de Gestão em Saúde
SSPGES/SS/PJF

Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde
SS/PJF

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

11.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3 – O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

11.4 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) e o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará, pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

12.2 – As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

deverá apresentar cópia de sua revalidação, conforme parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A contratada obriga-se a:

- 10.1.1** - Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 10.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.
- 10.1.4** - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.
- 10.1.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou edital.
- 10.1.7** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.2 - A contratante obriga-se a:

- 10.2.1** - Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2** - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
- 10.2.4** - Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

- sem nenhum ônus para os municípios participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 8.14** – Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do (s) item (s) licitado (s);
- 8.15** – A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues itens de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante;
- 8.16** – O recebimento dos itens licitados será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação;
- 8.17** – Caso não cumpridas as exigências estabelecidas neste termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste termo, sem nenhum ônus para o os municípios participantes, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;
- 8.18** – Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Nota de Empenho emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;
- 8.19** – O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos itens.
- 8.20** – Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos itens, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
- 8.21** – A empresa Fornecedor do item será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento ao que preconiza este termo, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

9. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

- 9.1** – Certificado de Registro do (s) Produto (s) ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 8.1** – O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaiá, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante **agendamento prévio** através do endereço eletrônico ciad.juizfora@branelogistica.com.br, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.
- 8.2** – Aquisição deverá ser efetuada com a solicitação da SS mediante emissão da Nota de empenho.
- 8.3** – A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo próprio.
- 8.4** – As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, ocorrendo de forma parcelada, conforme a demanda e disponibilidade de armazenamento, observadas as condições de conservação e validade dos produtos.
- 8.5** – A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação, e mais 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço contido no item **8.1**
- 8.6** – Qualquer alteração no endereço indicado no item **8.1**, será comunicado a licitante com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.
- 8.7** – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 8.8** – Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos itens em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 8.9** – O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.10** – Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 8.11** – Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.
- 8.12** – Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 8.13** – Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas.

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

"Ambos os produtos são da marca Accu-Chek Active, fabricados pela Roche, com idêntica unidade de fornecimento (caixa com 50 unidades) e mesmo valor unitário (R\$ 15,50). A distinção entre eles se dá exclusivamente na forma de descrição textual, sendo fundamental esclarecer que não se trata de insumos distintos, mas de um mesmo produto com diferentes denominações técnicas ou comerciais".

(...)
 "Assim, embora descritos sob nomenclaturas diferentes, os dois itens tratam de um único produto sob o ponto de vista técnico, funcional e comercial. Trata-se de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.
 Conclui-se, portanto, que a existência de dois códigos distintos para o mesmo produto decorre de uma questão formal e administrativa (...)"

Código do item/Descrição/Quantitativo constante na Ata nº 116/2024:

Código na ata	Código/Descrição na ATA nº 116/2024	Quantitativo Total na Ata	Quantitativo que será Adquirido (50%)
0205	Fita de glicemia compatível com Accu-Chek – caixa com 50 un.	57.590 cx	28.795 cx
0435	Tiras reagentes p/ medição de glicemia – Accu-Chek Active – cx 50 un.	11.230 cx	5.615 cx
Total		68.820 cx	34.410 cx

Código do item no PJJ/Descrição/Quantitativo total a serem adquiridas do item através da Adesão à Ata nº 116/2024:

Código no Netdem (PJJ)	Descrição	Quantitativo Total a ser adquirido pela Secretária de Saúde
465770006	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia – cx 50 un.	34.410 cx

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

- 3.2 – Apesar de já ter sido iniciado novo processo para licitação por Ata de Registro para o item em questão, a mesma encontra-se em fase inicial de planejamento.
- 3.3 – Considerando-se que o estoque do item encontra-se crítico no presente momento, não temos tempo hábil para aguardar a finalização de novo certame licitatório que se encontra em fase inicial, uma vez que, a licitação configura-se como um processo moroso diante do atual cenário de abastecimento do item.
- 3.4 – Posto isto, a adesão a Ata de Registro de Preço configurou-se como a solução mais viável diante da latente necessidade de abastecimento da Secretaria de Saúde.
- 3.5 – Aguardar a finalização de novo processo licitatório poderá ocasionar desabastecimento na rede de saúde e prejuízo graves aos usuários do SUS amparados pelas unidades do município.
- 3.6 – Ademais, os requisitos estabelecidos na ata atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual, a adesão ocorre de forma justificada, eficiente e segura, com base na convergência entre as especificações técnicas da ata e a demanda local do município de Juiz de Fora.
- 3.6 – Destacamos que a falta do item compromete em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência à saúde supridos por esta Secretaria, podendo comprometer a garantia da continuidade da prestação da assistência farmacêutica adequada e tratamento digno a sociedade e aos usuários do SUS, insulinos dependentes.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS

- 4.1 – As estimativas foram realizadas com base no número de pacientes cadastrados no programa de controle do diabetes, acrescido da média mensal de consumo do relatório de saída do item em questão, extraído do sistema da empresa de logística contratada pela Secretaria de Saúde para distribuição do município.
- 4.2 – A quantidade projetada para atender à Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente 350.000 unidades de tiras por mês, o que corresponde a um total de 7.000 caixas mensais, considerando que cada caixa contém 50 unidades. Em termos anuais, essa demanda representa 84.000 caixas por ano.
- 4.3 – A adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 permitirá a aquisição de até 34.410 caixas (cada uma com 50 tiras), totalizando 1.720.500 tiras, o que representa 50% do limite possível para adesão do quantitativo registrado na ata, conforme autorizado pelo art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4 – Esse quantitativo será suficiente para atender a rede por cerca de aproximadamente 05 (cinco) meses, período estimado para a conclusão da licitação própria, atualmente em fase de planejamento.
- 4.5 – Frisa-se a vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, tendo em vista que o prazo de entrega, as condições contratuais e demais especificações se mostram adequadas às necessidades operacionais e logísticas desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6 – Para fins de formalização, a adesão observará a estrutura da Ata nº 116/2024, que registra separadamente dois itens com descrição técnica e marca, conforme indicado na tabela a seguir.
- 4.7 – De antemão cumpre-se registrar que anexo, consta Carta de esclarecimento, apresentada pelo fornecedor diante da necessidade de dois registro de um mesmo item na ata, nos seguintes termos:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) / Secretaria de Saúde

2. OBJETO

2.1 – Aquisição do item **Tiras de Reagentes para medição de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active**, mediante a necessidade urgente emergida pela Secretaria Municipal de Saúde mediante identificação de necessidade urgente, visando atender pacientes portadores de diabetes mellitus acompanhados pela rede pública.

2.2 A presente contratação se dará por meio de adesão (carona) a uma Ata de Registro de Preços vigente, cujos requisitos técnicos e condições de habilitação já foram previamente analisados e aprovados pelo órgão gerenciador da ata.

2.3 A Ata de Registro de preço a ser aderida é a de nº 116/2024, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, processo administrativo n.º 051/2024, decorrente de Pregão Eletrônico, está vigente até 08/08/2025, que tem por gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP.

2.4 – Destaca-se, que a especificação do item ofertado compatível com aparelho Accu-Chek Active, respeita os preceitos descrito no art. 41 inc. I, alínea b, sendo necessária e tecnicamente justificável, tendo em vista que os pacientes da rede municipal de saúde já utilizam glicosímetros desse modelo. A aquisição de tiras reagentes compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active é fundamental para garantir:

A continuidade do monitoramento glicêmico domiciliar;

A segurança no uso dos insumos fornecidos;

A padronização dos equipamentos e insumos em uso;

A economicidade, evitando descarte de materiais incompatíveis.

2.5 - Ressalta-se que a falta deste insumo compromete diretamente o monitoramento e o controle glicêmico dos usuários, afetando a eficácia do tratamento e podendo gerar internações evitáveis.

2.6 - A especificação detalhada do item e suas quantidades estão contidas no decorrer deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 – A adesão à Ata de Registro de preço de nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades, configura-se com a alternativa mais viável para a aquisição do item no presente momento, por ser a alternativa mais célere, segura e economicamente viável, com item com preço compatível ao preço de mercado, após ser realizada análise dentro do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que precedeu este Termo de Referência.

Memorando 15- 45.732/2025

De: Daniele C. - SS - SSPGES - DAFI - SPCJ

Para: SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pris

Data: 16/06/2025 às 10:19:14

Prezada,

Diante da solicitação da *Procuradoria Geral do Município (PGM)* recomendou, por meio da *Nota Interna* de 05/06/2025, às 11h33, no âmbito do *Processo Administrativo 8.552/2025*, segue o Termo de Referência conforme solicitação supra, para prosseguimento dos trâmites.

At.te,

Danièle R Costa

Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos

SS/ SSPGES / DAFI / SPCJ

Secretaria de Saúde
Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro
Juiz de Fora - Minas Gerais

Anexos:

Termo de Referência Adesão Tiras de Glicemia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rômulo de Castro Martins	16/06/2025 10:44:14	1Doc

RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **536B-4EE9-CF31-92C6**

Memorando 14- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DAFI - SPCI - Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos - A/C Da...

Data: 05/06/2025 às 12:07:35

Prezada Supervisora,

A Procuradoria Geral do Município (PGM) recomendou, por meio da Nota Interna de 05/06/2025, às 11h33, no âmbito do modo a evidenciar que a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços 116/2024 atenda especificamente às necessidades deste Município.

Embora o Termo de Referência elaborado pelo órgão gerenciador (CIESP) tenha sido analisado e considerado compatível com a demanda local, conforme avaliação técnica do DAFI/SSPGES/SS, será necessária a formalização de documento próprio para reforçar a motivação do processo, conforme entendimento da PGM.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de elaborar e encaminhar um Termo de Referência simplificado, com base no TR da ata. O objetivo é reforçar a motivação do processo e atender integralmente à recomendação da PGM.

Ficamos à disposição para colaborar no que for necessário.

Atenciosamente,

Priscila Gomes Fellet
Supervisão de Planejamento, Capacidade e Apoio às Contratações (DPCC/DPCC/SSPGES/SS)
Secretaria de Saúde
Av. Brasil, 2001 - 2ª andar - Centro
Jardim de Fora - Minas Gerais

Memorando 13- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 17:16:21

Prezados,

A demanda originou o Proc. Administrativo 8.552/2025, o qual sugerimos acompanhar.

At.te,

Priscila Gomes Fellet
Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)
Secretaria de Saúde
Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro
Juiz de Fora - Minas Gerais

Assunto: JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/24

Considerando que os pacientes do município de Juiz de Fora já utilizam os aparelhos de monitoramento glicêmico Accu-Chek Active, torna-se imprescindível a aquisição de tiras de glicemia compatíveis com esses dispositivos. A adesão à Ata 116/24 possibilita a compra dessas tiras de forma padronizada, eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade do tratamento dos pacientes sem a necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso.

Além disso, a adesão está respaldada no disposto no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação por adesão a atas de registro de preços, desde que comprovada a vantagem econômica, técnica e a compatibilidade com as necessidades da administração pública.

Dessa forma, a utilização da referida ata assegura a manutenção da qualidade do cuidado oferecido, a otimização dos recursos públicos e a conformidade com as especificações técnicas necessárias para o correto funcionamento dos aparelhos já disponíveis aos pacientes.

Memorando 12- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Data: 02/06/2025 às 10:56:32

Setores (CC):

SS - SSPGES, SS - SSPGES - DAFI

Prezados,

Com vistas à finalização da instrução processual, solicitamos assinatura nas **Justificativas para Adesão à ARP**.
Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet
Supervisão de Planejamento, Custeio e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)
Secretaria de Saúde
Av. Espírito Santo - 2ª andar - Centro
Juiz de Fora - Minas Gerais

Anexos:

Justificativa_Adesao_a_ARP.pdf

Assinado digitalmente (anexo) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Larissa Gonçalves Silva	02/06/2025 11:22:57	1Doc	LARISSA GONÇALVES SILVA CPF 108.XXX.XXX-11
Rômulo de Castro Martins	02/06/2025 15:09:21	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C65-5F36-2FCB-6654**

Especificação de Objetos

Unidade Adm. _____ Órgão - Departamento _____ Local de Entrega _____
SS. 00 / /

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr. Unitário	Vlr. Estimado
1	40577000	1720500	Unidade	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia utilizando metodologia enzimática, com leitura por amperometria ou fotometria e apresentação do resultado através de monitor portátil, sem exigência de CHIP na tira de calibração. A faixa de medição deverá estar entre 10 mg/dL a 500 g/dL. O resultado do teste deverá ser apresentado em até 10 segundos, após a aplicação do sangue na tira. Amostra de sangue de até 2,0 microlitros, sem interferência com as variações de O2 da amostra (pogênioferria) e nem ácido úrico. Aparelhos glicométricos compatíveis, fornecidos em consignação, com o man, e manual em português, com as tiras na proporção de 1 (um) aparelho para cada 3000 tiras. Três embalagens em caixas com 50 tiras, que assegure a integridade do produto até o momento da utilização. Embalagem externa deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro ANVISA.	R\$ 0,3100	R\$ 533.355,00
Quantidades Solicitadas: 1720500					Vlr. Estimado:	R\$ 533.355,00

Item Solicitado: 1
Classificação Institucional: 101200
Classificação Funcional: 10.12.0.0
Fonte de Recurso: 150.000.990
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Saldo Orçamentário:
Dotação Orçamentária:
Data de Emissão: 2/6/2025 10:14:08
Informações Adicionais:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), vigente até 08 de agosto de 2025, com o objetivo de viabilizar a aquisição de tiras reagente para medição de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho Accu-Check Active, nos termos do art. 85, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor total da adesão é de R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais) e será custeado pela dotação orçamentária 10.301.0003.2275.0000 | 1.500.00.9904 | 3.99030 (Emendas Municipais: 10.029, 10.029, 10.030, 10.031, 10.032, 10.033, 10.034, 10.035, 10.036, 10.037, 10.038, 10.039, 10.040, 10.041, 10.043, 10.044, 10.043, 10.044, 10.045, 10.046, 10.047 e 10.048).

QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:
34.410 caixas com 50 unidades cada = 1.720.500 unidades

Demais informações no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

DFD AUTORIZADO: Documento 4.984/2025

<p>Ha disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa discriminada acima, conforme art. 14º e 52º, item II do art. 7º da Lei 8.886/90 ou inciso II do art. 106 e art. 150 da Lei 14.133/2021, além dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000. No caso de SRP não há necessidade de indicar a disponibilidade de orçamentária e financeira no presente momento.</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p>
<p>Data: _____ SERVIDOR RESPONSÁVEL: DEIN</p>	<p>Data: _____ UNIDADE: SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Data: _____ SECRETÁRIO(A) Mensagem 10-05-2025 10:32:17</p>

Memorando 11- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - ASSGAB - Assessoria do Gabinete

Data: 02/06/2025 às 10:50:01

Prezadas,

Com vistas à continuidade da instrução processual, solicitamos assinatura no **Sigdein 043/2025**.

Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet
Supervisão de Planejamento, Custeio e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)
Secretaria de Saúde
Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro
Juiz de Fora - Minas Gerais

Anexos:

Sigdein_043_2025_Adesao_Tiras_de_Glicemia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Priscila Gomes Fellet	02/06/2025 10:57:37	1Doc PRISCILA GOMES FELLET CPF 067.XXX.XXX-42
Ana Luisa Afonso Guimarães...	02/06/2025 11:51:12	1Doc ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3774-7464-483B-8C38**



Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 116/2024 - CIESP - Aquisição de tiras de glicemia capilar compatíveis com aparelho Accu-Chek Active, nos termos do Art. 86, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

Em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos, para os fins pertinentes, haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações referentes às contratações a serem executadas no exercício financeiro em curso, em conformidade com a LOA, PPA e LDO.

Rômulo de Castro Martins
Subsecretário - SSPGES/SS

Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde

Memorando 10- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - ASSGAB - Assessoria do Gabinete

Data: 02/06/2025 às 10:47:14

Setores (CC):

SS - SSPGES, SS - ASSGAB

Prezados,

Com vistas à continuidade da instrução processual, solicitamos assinatura na **Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira**.

Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet
Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio de Contratação (SPCAC/DPCC/SSPGE/SS)
Secretaria de Saúde
Av. Brasil, 2001 - 2ª andar - Centro
Aul. de Fora - Minas Gerais

Anexos:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rômulo de Castro Martins	02/06/2025 15:08:53	1Doc: RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Ana Luisa Afonso Guimarães...	02/06/2025 16:41:20	1Doc: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D1E7-5A36-5F5C-342C**

Proc. Administrativo 33- 15.841/2024

De: Cezane M. - STDA - GAB

Para: SELICON - NT - DANP - Departamento de Análise de Negócios e Projetos - A/C Maiquel P.

Data: 25/11/2024 às 10:35:12

Prezado,

Nos termos do despacho acima, seguem as minutas com os ajustes indicados para assinatura das partes. Destaca-se que visando a maior celeridade do feito, optou-se por elaborar uma minuta para cada UG.

At.te,

—
Cezane Mostaro

Anexos:

Termo de Adesao ARP AMESP Computador CGM.odt
Termo de Adesao ARP AMESP Computador CGM.pdf
Termo de Adesao ARP AMESP Computador PROCON.odt
Termo de Adesao ARP AMESP Computador PROCON.pdf

Proc. Administrativo 32- 15.841/2024

De: Malquiel P. - SELICON - NT - DANP

Para: STDA - GAB - Gabinete - A/C Cezane M.

Data: 25/11/2024 às 09:53:25

Bom dia, Cezane Tacio Ferraz Monteiro - STDA - GAB.

Favor realizar os seguintes ajustes na minuta de contrato:

- Considerando que não há previsão para realização da nota de empenho por parte da SS, ajustar a minuta do contrato fazendo constar apenas a demanda das outras UGs.

- Em "1.2 Objeto da Contratação" está sendo informado objeto de outra ata, favor corrigir.

Malquiel Provezan

Gerente em Substituição do Departamento de Análise de Negócios e Projetos



administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

ALFEU GOMES OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA
Controlador-geral do Município

TAINAH MOREIRA MARRAZZO
Superintendente da Agência de Defesa e Proteção do Consumidor

SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

Processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, do Município de Juiz de Fora
Processo administrativo nº 06/2024 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024), da AMESP

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar a CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato.

CLÁUSULA NONA Das Alterações Contratuais

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA Das Sanções Administrativas

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos INTERVENIENTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a

1.2. Objeto da contratação:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Qtde. Total	Valor Total
1	SMART TV 55 polegadas 4K	1.848,00	CGM: 3 STDA: 4	7	R\$12.936,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Prazos

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor e Pagamentos

4.1. Do Valor: o valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$1.011.000,00 (um milhão e onze reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Qtde. Total	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	SS: 158 CGM: 12 PROCON: 30	200	R\$1.011.000,00

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada à cada INTERVENIENTE em 03 (três) vias, a



CONTRATO QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON), E, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede nesta cidade à Av. Brasil, nº 2001, CEP 36060-010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Margarida Salomão, Sr. Alfeu Gomes Oliveira Júnior, da Controladoria-geral do Município, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Diego Resende Ribeiro Pessoa, e da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), neste ato representada por sua Superintendente, Sra. Tainah Moreira Marrazzo da Costa, doravante denominadas **INTERVENIENTES**, e a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0005-46, com sede à Av. Setecentos, S/N – Galpão 17, Sala/Box 22 – Terminal Intermodal da Serra - CEP: 29.161-414, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024) da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com base nas especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos elementos que integram o processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde, Controladoria-geral e Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) do Município de Juiz de Fora/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA **Da Dotação Orçamentária**

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria de Saúde: XXX

Controladoria-geral:

i) 23110 04122000720040000 1500009004 44905219

ii) 23110 04122000720040000 1500000000 44905219

Proc. Administrativo 31- 15.841/2024

De: Cezane M. - STDA - GAB

Para: SELICON - NT - DANP - Departamento de Análise de Negócios e Projetos

Data: 24/11/2024 às 11:52:55

Prezado,

Em atenção a solicitação constante do despacho 30, encaminha-se em anexo a minuta de contrato, elaborada com base naquela constante do arquivo anexo ao despacho 2 (Pregão Eletrônico nº 05/2024 - AMESP - Anexo III), inserindo as informações referentes ao Município de Juiz de Fora.

No mais, cabe salientar que com relação às condicionantes elencadas no parecer anexo ao despacho 12, foram adotadas as seguintes providências visando a devida instrução do feito:

- i) confirmação da observância dos limites a que se referem os §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21; despacho 16;
- ii) verificação/confirmação de qual é o preço estimado da aventada contratação (realizando, se for o caso, eventuais ajustes que se façam necessários no TR e/ou nos demais documentos análogos constantes dos autos); despacho 14;
- iii) complementação do ETP (apenso ao Desp. 2) com os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21; despacho 17;
- iv) confirmação da observância dos limites "temporal" e "formal" para adesão a ata de registro de preços, ou seja, se a ata de registro de preços a que se pretende aderir ainda está vigente e se há, no edital da licitação que deu origem à aludida ata, previsão autorizativa de adesão à mesma; despacho 16;
- v) juntada, aos autos da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora: Nota interna datada de 21/11/2024.

Por fim, registra-se que constam dos autos as notas de empenho juntadas pelo PROCON (despacho 24) e pela CGM (despacho 27), restando pendente de juntada por parte da SS a respectiva nota de empenho, sendo que a minuta de contrato em anexo deverá ser formalizada, ou seja, assinada pelas partes, após tal providência.

At.te.,

Cezane Mostaro

Anexos:

Termo de Adesao_ARP_AMESP_Computador_01JDFACJBP7ZREG0BN068C6CSC.odt
Termo de Adesao_ARP_AMESP_Computador_01JDFACJBP7ZREG0BN068C6CSC.pdf

Proc. Administrativo 30- 15.841/2024

De: Maiquel P. - SELICON - NT - DANP

Para: STDA - GAB - Gabinete - A/C Cezane M.

Data: 22/11/2024 às 15:06:36

Boa tarde, Edson José Farias Moraes - STDA - GAB.

Considerando o despacho 29, solicito análise jurídica do processo e elaboração da(s) minuta(s) do(s) contrato(s).

Maiquel Piovezani

Chefe em Substituição do Departamento de Análise de Negócios e Projetos

Proc. Administrativo 29- 15.841/2024

De: Ronaldo B. - SELICON - NT - DANP - SPAD

Para: SELICON - NT - DANP - Departamento de Análise de Negócios e Projetos - A/C Maiquel P.

Data: 22/11/2024 às 15:01:20

Prezado Maiquel Pivovari - STDA - SSGD - DANP,

Considerando o empenho do PROCON no Despacho 24 e os empenhos da CGM no Despacho 27, entendemos ser indispensável o encaminhamento do processo ao setor jurídico para uma análise detalhada de toda a documentação inserida até o momento. Após a validação e conformidade dos documentos, de forma célere, proceder com a elaboração da(s) minuta(s) do(s) contrato(s).

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno
Supervisor de Padronização e Controle

Proc. Administrativo 28- 15.841/2024

De: Jane B. - CGM - SAEIN

Para: SELICON - NT - DANP - SPAD - Sup. II de Padronização e Controle - A/C Ronaldo B.

Data: 22/11/2024 às 12:13:53

Prezado,

Segue, para ciência das notas de empenho nº 2024NE00064 e 2024NE00065 apenas ao Despacho 27-15.841/2024, bem como trâmites devidos.

Atentar para informações contidas no Despacho 27- 15.841/2024.

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA
SUPERVISORA II - UNELICOM/UF
Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Ceilândia
Cap. 30883-010 - Jate de Fone - NEQ
Telefone: (32) 3696-5462

"Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros."

Ayn Rand

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2024NE00065

Data de emissao: 21/11/2024

Gestao: 00001

UG 231100 Descricao CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 15841-01/2024 CNPJ/MF 22204648-0001/12
 Credor : SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA CENTRO
 Endereco: RUA RIO DE JANEIRO, 514 UF: MG CEP: 37701011 Origem Material
 Cidade : POCOS DE CALDA

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 23110 04122000720040000 1500000000 44905219 0 20040000

Ref.Dispensa: DECRETO 13892/2024

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO

Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$
*****39.437,71

Saldo Disponivel

TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maiο	Junho	DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
	39.437,71		

ITEM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 MATE	EMPENHO P/ COBRIR DESPESA DE PARTE DA AQUISICAO DE 12 COMPUTADORES MODELO I- VALOR UNIT 5055,00 COM RECURSO DA FONTE 1500.00000 E O RESTANTE DO VALOR C/ RECURSO DA EMENDA PARLAME NTA 10537, CONF. AUTOS DP PROC. 15841/24. AUTORIZA DO EM 21/11/24.	1	39.437,71	39.437,71
TOTAL OU A TRANSPORTAR -----> R\$				39.437,71

Local e Data da Entrega
 AV BRASIL 2001 4º ANDAR - CENTRO - J.FORA 21/11/2024
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 958.602.826-72 - JANE APARECIDA DE AMORIM FERNA
 ORDENADOR DE DESPESA
 899.746.764-6 - DIEGO RESENDE RIBEIRO PES

PAG. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

NOTA DE EMPENHO - NE

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DOCUMENTO : 2024NE00064

Data de emissao: 21/11/2024

Gestao: 00001

UG 231100 Descricao CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Proc. Remissivo : Proc. Licitatorio: 15841-01/2024
 CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
 CNPJ/ME 22204648-0001/12
 Credor : SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA
 Endereco: RUA RIO DE JANEIRO, 514 CENTRO
 Cidade : POCOS DE CALDA UF: MG CEP: 37701011 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR FI
 1 400091 23110 04122006720040000 1500009004 44905219 0 20040000

Ref. Dispensa: DECRETO 13892/2020 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 -----21.222,29

VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS-----

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Mai	Junho	DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
	21.222,29		

ITEM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 MATE	EMPENHO P/ ACOBERTAR DESPESAS DE PARTE DA AQUISICAO DE 12 COMPUTADORES MODELO I DE VALOR UNIT. DE 5055,00 C/ RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 10537 E O RESTANTE DO VALOR SERA CUSTEADO COM RECURSOS DA FONTE 150000000(VIDE PROC 15841/24.AUT EM 21/11/24.	1	21.222,29	21.222,29
TOTAL OU A TRANSPORTAR -----> R\$				21.222,29

Local e Data da Entrega
 AV. BRASIL, 2001 - 4º ANDAR - CENTRO - J. FOR 21/11/2024
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 958.602.826-72 - JANE APARECIDA DE AMORIM FERNA
 ORDENADOR DE DESPESA
 899.746.764-6 - DIEGO RESENDE RIBEIRO PES

IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

Proc. Administrativo 27- 15.841/2024

De: Jane B. - CGM - SAEIN

Para: CGM - Controladoria Geral do Município

Data: 22/11/2024 às 12:03:26

Sr. Controlador,

Conforme autorizado por V. S^a no Despacho 25- 15.841/2024, seguem, para ciência e assnatura, as notas de empenho n^os 2024NE00065 e 2024NE00066 referentes aquisição de 12 computadores para a CGM a partir de adesão à Ata de Registro de Preço 06/2024, da AMESP, celebrada a partir do Pregão Eletrônico 05/2024, conforme circular n^o 91.945/2024, memorando n^o 110.799/2024 e autos do Processo 15841/2024.

Na oportunidade, reiteramos que, para a presente aquisição, estão sendo utilizados recursos da fonte tesouro e da Emenda Parlamentar 10537, totalizando R\$60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais)

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA
SUPERVISORA II - UNE/CGM/UFJF
Av. Brasil, 2001 - 1^o Andar - Centro
Cep.: 36060-010 - Juiz de Fora - MG
Telefone: (32) 3690-8482

** Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*
Ayn Rand

Anexos:

2024NE00064_AQUISICAO_COMPUTADORES_ADESAO_FONTE_9004.pdf
2024NE00065_AQUISICAO_COMPUTADORES_ADESAO_FONTE_TESOURO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jane Aparecida de Amorim F...	22/11/2024 12:04:18	1Doc JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF...
Diego Resende Ribeiro Pess...	22/11/2024 12:15:59	1Doc DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 088.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C429-EF64-9DEE-E71B**

Proc. Administrativo 26- 15.841/2024

De: EDUARDO F. - STDA

Para: SELICON - NT - DANP - Departamento de Análise de Negócios e Projetos

Data: 22/11/2024 às 08:52:00

Prezados,

Para providências.

Cordialmente,

EDUARDO DE SOUZA FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa



PREFEITURA DE
JUÍZ DE FORA

**ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE
DESPESA**

Folha n

Processo Licitação n

15845/2024

Volume

1

Processo Remissivo n

Volume

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento Empenho de Despesa (400091) Reforço (400092) Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO

DADOS DO REFORÇO

Numero do Empenho Original Valor (R\$)

Numero do Empenho Original

Valor (R\$)

Motivo

Motivo

- Saldo de Empenho por estimativa
- Classificação Orçamentária Indevida
- Falta de Material para entrega
- Alteração de Preço
- Desistência na aquisição
- Desconto concedido pelo fornecedor
- Outros (Especificar)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF

22.204.648/0001-17

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MES	VALOR (R\$)
NOVEMBRO	39.437,71

Unidade Gestora

2 3 1 1 0 0

Gestão

0 0 0 0 1

Programa de Trabalho

0 4 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Plano Interno - PI

2 0 0 4 0 0 0 0

PTRES

2 3 2 0 0 4

Fonte de Recurso

1 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Natureza de Despesa

4 9 9 0 5 2 1 9

Modalidade 1 - Ordinária 3 - Estimativa 5 - Global

Licitação 0 9 Referência Legal Art. Inova Alínea

- 1 - Concurso
- 2 - Convite
- 3 - Tomada de Preço
- 4 - Concorrência
- 9 - Pregão - Decreto nº
- 10 - Dívida Fundada - Não Aplicável
- 5 - Dispensa de Licitação
- 6 - Inexigível
- 7 - Outros - Não Aplicável
- 8 - Suplemento de Fundo - Adiantamento - Não Aplicável
- Presencial (7.596/2002) Decreto nº 11.452/2020

Convênio Recebido: NT Aditivo Convênio: NT
 Contrato: NT Aditivo Contrato: NT
 Termo Ajuste Repasse: NT Aditivo T.A. Repasse: NT

Convênio: Sim Não Tem A Completar
 Contrato: Sim NT AC
 Termo Ajuste Repasse: Sim NT AC

Nota de Empenho n 2024NE Data Valor (R\$) 39.437,71

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	SUBELEMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	19		UNIDADE	Aquisição de pacote de 12 computadores modelo i3, Intel, Proc. até 15.445/2024, modelo a ser definido a ANP nº 036/24 da ANP SP - 15.445/2024, para atender demanda do COM - SP 10537		39.437,71

VALOR TOTAL R\$39.437,71 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

Local de Entrega AVENIDA BRASIL, 2001/4º ANOAR - CENTRO - JUÍZ DE FORA-MG

DESPACHOS

A Diego Rezende Ribeiro Pessoa (Controlador Geral do Município)

A Jane Aparecida de Amorim Fernandes Braga (Supervisora II UNEL/COM/PJF)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias, reserva de dotação orçamentária e existência de disponibilidade financeira.

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:
 autorizo (X) empenho () reforço () anulação da despesa, de acordo com as especificações contidas neste formulário.
 informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

Em

Diego Rezende Ribeiro Pessoa
Controlador Geral do Município

A Jane Aparecida de Amorim Fernandes Braga (Supervisora II UNEL/COM/PJF)
 Apenas a contra capa, cópia da NE, que deverá ser remetida ao fornecedor ou prestador de serviço.
 Aguardamos a remessa de documentos para liquidação devidamente visados e em três vias.

Em

Jane Aparecida de Amorim Fernandes Braga
Supervisora II UNEL/COM/PJF

Se não necessário especificar mais produtos e o campo for insuficiente, preencher o restante da verso do formulário.

Proc. Administrativo 25- 15.841/2024

De: Jane B. - CGM - SAEIN

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Diego P.

Data: 21/11/2024 às 19:35:46

Sr. Controlador,

Para ciência e assinatura, seguem formulários de Autorização de Empenho da Despesa, da empresa **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, referente à aquisição de 12 computadores para a CGM a partir de adesão à Ata de Registro de Preço 06/2024, da AMESP, celebrada a partir do Pregão Eletrônico 05/2024, conforme circular nº 91.945/2024, memorando nº 110.799/2024 e autos do Processo 15841/2024.

Cabe ressaltar que, para a presente aquisição, estão sendo utilizados recursos da fonte tesouro e da Emenda Parlamentar 10537.

Ressaltamos, também, que a despesa foi autorizada pelo Comitê Gestor através do Documento 9.896/2024 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ATRAVÉS DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA - AMESP - Pregão Eletrônico 05/2024, ATA de registro de preços 06/2024.

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNEI/CGM/PJF

Av. Brasil, 2001 - 10ª Andar - Centro

Cep: 36060-010 - Juiz de Fora - MG

Telefone: (32) 3690-8462

** Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

Ayn Rand

Anexos:

- 1_FORMULARIO_DE_EMPENHO_SISTEMA_INFORMATICA_COMPUTADORES_MODELO_1_FONTE_9004_PARTE.pdf
- 2_FORMULARIO_DE_EMPENHO_SISTEMA_INFORMATICA_COMPUTADORES_MODELO_1_fonte_tesouro_1500.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jane Aparecida de Amorim F...	21/11/2024 19:36:24	1Doc JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF...
Diego Resende Ribeiro Pess...	21/11/2024 19:39:17	1Doc DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B299-AFC0-1820-0906**

DORES A PARTIR DE ADESAO
 A ATA DE REGISTRO DE PRE-
 COS N° 06/2024, DA AMESP,
 CELEBRADA A PARTIR DO PRE-
 GAO ELETRONICO 05/2024,
 NOS TERMOS DO PROC.ADM.
 N° 15.841/2024; CIRCULAR
 N° 91.945/2024 E MEMORNAN
 DO N° 110.799/2024.
 COMPUTADOR MODELO 1, PADR
 AO ADMINISTRATIVO, LINHA
 CORPORATIVA, GABINETE MI-
 CRO (MFF), 36 MESES DE
 GARANTIA. PROCESSADOR COM
 04 NUCLEOS FISICOS; MEMO-
 RIA RAM: 8 GB DDR4-3200
 MT/S; ARMAZENAMENTO: 256 GB
 SSDM. 2; MONITOR: 21.5 PO-
 LEGADAS FULL HD, SISTEMA
 OPERACIONAL: WINDOWS 11
 PROFESSIONAL 64 BITS PT-B
 R, GARANTIA: ON SITE DE 36
 MESES, AUT. 21/11/2024.

30

5.055,00

151.650,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR

R\$

151.650,00

Local e Data da Entrega

AV PRESIDENTE ITAMAR FRANCO 992, CENTRO JF/MG 21/11/2024

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

089.210.966-12 - THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA

ORDENADOR DE DESPESA

593.015.266-7 - TAINAH MOREIRA MARRAZZO C

IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 2

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2024NE00233

Data de emissao: 21/11/2024

Gestao: 00007

UG
337100

Descricao
FUNDO MUNICIPAL DO CONSUMIDOR

CNPJ ORGAO
07940601-0001/77

Proc.Remissivo :

Proc.Licitatorio: 15841-01/2024

Credor

: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA 22204648-0001/12

Endereco: RUA RIO DE JANEIRO, 514

CENTRO

Cidade : POCOS DE CALDA

UF: MG CEP: 37701011 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho

Fonte

Nat.Desp. UGR

PI

1

400091 33710

14122000720040000

1759000000

44905219

0 20041003

Ref.Dispensa: PREGAO DEC.13.892/20 Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO

Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$
*****151.650,00

Saldo Disponivel

CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA
REAIS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE

Abril

Maiο

Junho

DESEMBOLSO

Julho

Agosto

Setembro

PREVISTO

Outubro

Novembro

Dezembro

Exercicio Seguinte

151.650,00

ITEM UNID. ESPECIFICACAO

QTDE

PRECO UNITARIO

PRECO TOTAL

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

0,00

Local e Data da Entrega

AV PRESIDENTE ITAMAR FRANCO 992, CENTRO JF/MG 21/11/2024

IMPRESSO PELO SIAFEM

PAG. 1

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2024NE00233

Data de emissao: 21/11/2024

Gestao: 00007

UG
337100

Descricao
FUNDO MUNICIPAL DO CONSUMIDOR

CNPJ ORGAO
07040601-0001/77

Proc.Remissivo :

Proc.Licitatorio: 15841-01/2024

Credor

: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA 22204648-0001/12

ITEM UNID. ESPECIFICACAO

QTDE

PRECO UNITARIO

PRECO TOTAL

001 UNID INCLUSAO DO PROCON PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AS AQUISIÇÕES DE COMPUTA-

Proc. Administrativo 24- 15.841/2024

De: Thiago V. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

Para: PROCON - Agência de Proteção e Defesa do Consumidor - A/C Tainah C.

Data: 21/11/2024 às 18:46:27

Prezada Sra. Superintendente,

Para o devido conhecimento e assinatura, submeto à apreciação a Nota de Empenho 2024NE00233, conforme estabelecido no **Despacho 22- 15.841/2024**.

Thiago Augusto Riani Vieira
Supervisor de Fomento e Controle de Suprimentos e Execução Orçamentária e Financeira
SSSEEDF/DEIN | PROCON-JF

"Em todas as coisas, vivo e sublevo. E assim vai, até o fim. Com cada um dos atos e passos que eu tive que encetar. Fundamentalmente com os bancos. Por alguns instantes eu aprendo algo significativo nos momentos fáceis, ou em situações felizes. É assim que a vida funciona. Não adianta chorar, gritar, reclamar, questionar a Deus ou aos que lá passaram por isso."

Anexos:

2024NE00233_Computadores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Augusto Riani Vie...	21/11/2024 18:46:36	1Doc	THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA CPF 089.XXX.XXX
Tainah Moreira Marrazzo da...	22/11/2024 07:44:22	1Doc	TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA CPF 059.XXX.XXX

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **A09F-DEC3-53C2-4143**

Proc. Administrativo 23- 15.841/2024

De: Tainah C. - PROCON

Para: PROCON - DEIN - SSSEEOF - Sup II. de Forn. e Controle de Supr., de Elab. e Exec. Orç. e Financeira ...

Data: 21/11/2024 às 17:49:05

Prezado Marcus,

Em devolução com o documento assinado.

Grata.

Tainah Moreira Marrazzo da Costa

Superintendente/Presidência Junta Recursal - Procon/UF

Proc. Administrativo 22- 15.841/2024

De: Marcus S. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

Para: PROCON - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Guilherme M.

Data: 21/11/2024 às 17:40:38

Prezado Gerente,

Para sua ciência e assinatura, encaminho os formulários de Autorização de Empenho da Despesa, da **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, referente à aquisição de computadores a partir de adesão à Ata de Registro de Preço 06/2024, da AMESP, celebrada a partir do Pregão Eletrônico 05/2024, conforme circular nº 91.945/2024 e o memorando nº 110.799/20249.

Em ato contínuo, solicito que a Sr^a Superintendente adote os mesmos.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Sales Silva

Assistente Administrativo II

"Felicidade é a certeza de que a nossa vida não está se passando inutilmente." (Erico Verissimo)

Anexos:

Anexo 1 Autorizacao de Empenho da Despesa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Augusto Riani Vieg...	21/11/2024 17:43:05	1Doc	THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA CPF 089.XXX.XXX...
Guilherme Garcia Mota	21/11/2024 17:43:51	1Doc	GUILHERME GARCIA MOTA CPF 069.XXX.XXX-24
Tainah Moreira Marrazzo da...	21/11/2024 17:47:50	1Doc	TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA CPF 059.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2D45-71A3-4803-7A8A**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.204.648/0005-46
Razão Social: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA
Endereço: AV SETECENTOS SN GALPAO 17 SALA BOX / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS,

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818200259024741

Informação obtida em 21/11/2024 10:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz:

PJ: 22.204.648/0001-12

Optante pelo Simples Nacional (ou SIMEI) abrange todos os estabelecimentos da empresa:

Nome Empresarial: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA

Situação Atual:

Optante pelo Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Optante pelo SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Outras informações:

Períodos Anteriores:

Optantes pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Optantes pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos Futuros (Simples Nacional):

Não Existem

Períodos Futuros (SIMEI):

Não Existem

Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas:

Não Existem

Imprimir Gerar PDF



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.204.648/0005-46
Certidão nº: 80281252/2024
Expedição: 21/11/2024, às 10:55:52
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.204.648/0005-46** **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**
CNPJ: **22.204.648/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:27 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **421C.AB38.CC0B.E268**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/11/2024	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/02/2025	
NOME: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA		
CNPJ/CPF: 22.204.648/0005-46		
LOGRADOURO: AVENIDA SETECENTOS	NÚMERO: S/N	
COMPLEMENTO: GP 17,5L BX 22,	BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA CEP: 29161414	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SERRA UF: ES	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000821942949		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL _____
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA - CNPJ: 22.204.648/0001-12

AVISO _____
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 21/11/2024

NOME / REQUERENTE _____
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA

FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, INEXISTEM débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
	22.204.648/0001-12	Rua RIO DE JANEIRO	00514		

Juiz de Fora (MG), Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024.

Marcus Vinícius Sales Silva

Proc. Administrativo (Nota interna 21/11/2024 17:13) 15.841/2024

De: Marcus S. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 17:13:44

Para fins de instrução processual, apenso as certidões fiscais da empresa **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA.**

- Estadual - validade 19/02/2025;
- Federal - validade 20/05/2025;
- FGTS - validade 07/12/2024;
- Municipal - validade 20/05/2025 (**conforme Decreto 13.404/2018 - SARH**), e,
- Trabalhista - validade 20/05/2025;

Informe também que, em consulta ao Sistema do Simples Nacional, foi verificado que a empresa **NÃO** é optante do Simples Nacional.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Sales Silva

Assistente Administrativo II

"Felicidade é a certeza de que a nossa vida não está se passando inutilmente." (Érico Veríssimo)

Anexos:

CERTIDAO_MUNICIPAL_valida_ate_20_05_2025_SISTEMA_INFORMATICA_COMERCIO_IMPORTACAO_E_EXP_LTDA.pdf
Cnd_Estadual_19_02_2025.pdf
Cnd_Federal_20_05_2025.pdf
Cnd_Trabalhista_20_05_2025.pdf
ConsultaOptantes_3_.pdf
FGTS_07_12_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Augusto Riani Vieir...	21/11/2024 17:21:51	1Doc THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código: **269B-C5E7-7C2A-F393**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Referência: SRP Aquisição de Computadores Modelo 1 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/24 da AMESP
Processo de Administrativo: 15.841/2024
Pregão Eletrônico: PE 05/2024

Declaro para os devidos fins que as despesas decorrentes da pretensa adesão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os expedientes constantes do Processo Administrativo 15.841/2024

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA
Controlador Geral do Município

Proc. Administrativo 21- 15.841/2024

De: Jane B. - CGM - SAEIN

Para: SELICON - NT - DANP - Departamento de Análise de Negócios e Projetos

Data: 21/11/2024 às 15:55:28

Prezados,

Conforme solicitado no Despacho 18- 15.841/2024, segue Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira da CGM para os devidos tramites.

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA
SUPERVISORA II - UNEV/CGM/PJF
Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro
Cep: 36060-010 - Juiz de Fora - MG
Telefona: (32) 3690-8452

" Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros."

Ayn Rand

Anexos:

DECLARACAO_COMPATIBILIDADE_ORCAMENTARIA_CGM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jane Aparecida de Amorim F...	21/11/2024 15:55:40	1Doc	JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF
Diego Resende Ribeiro Pess...	21/11/2024 16:14:30	1Doc	DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX...
Diego Resende Ribeiro Pess...	21/11/2024 16:16:10	1Doc	DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **62EB-E0AA-9141-CFCE**

Proc. Administrativo (Nota interna 21/11/2024 15:32) 15.841/2024

De: Jane B. - CGM - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 15:32:49

Para instrução processual anexamos Memorando 112.852/2024 - ASSINATURA DE SIGDEIN URGENTE - SIG 00.12/2024 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA
SUPERVISORA G - UNEDUCAM/DF
Av. Brasil, 2001 - TP Anápolis - Centro
Cep.: 36090-010 - Juciz de Fora - MG
Telefone: (32) 3090-8407

"Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros."

Ayn Rand



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ref: Proc. Administrativo nº15.841/2024

Memorando n.º 100.799/2024

Declaro, para os devidos fins, que a despesa está compatível com a legislação orçamentária e financeira para o exercício de 2024, com previsão no PPA, LDO e LOA, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 337100

Programa de Trabalho: 14.122.0007.2004.1003

Fonte: 1759000000

Natureza da Despesa: 449052

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

GUILHERME GARCIA MOTA
GERENTE DEIN/PROCON/JF

TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
SUPERINTENDENTE PROCON/JF

Proc. Administrativo 20- 15.841/2024

De: Sabrina P. - PROCON - DEIN - SSSEEÓF

Para: SELICON - NT - DANP - Departamento de Análise de Negócios e Projetos - A/C Maiquel P.

Data: 21/11/2024 às 14:02:28

Prezado,

Em atendimento ao Despacho 18- 15.841/2024, encaminhamos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira do PROCON/JF devidamente assinada.

Respeitosamente,

Sabrina Maria de Souza Paula

ELIMPROCON/JF

Ramal 3690-7284

Anexos:

Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira_Aquisição Computadores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tainah Moreira Marrazzo da...	21/11/2024 14:03:12	1Doc	TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA CPF 059.XXX...
Guilherme Garcia Mota	21/11/2024 14:07:22	1Doc	GUILHERME GARCIA MOTA CPF 059.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.trfoc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6E5B-E7B9-AAF8-3107**

Proc. Administrativo 19- 15.841/2024

De: Guilherme M. - PROCON - DEIN

Para: PROCON - DEIN - SSSEEOF - Sup II. de Forn. e Controle de Supr., de Elab. e Exec. Orç. e Financeira

Data: 21/11/2024 às 11:45:26

Prezados (a),

Gentileza providenciar o solicitado no despacho retro,

Agradeço

-

Cordialmente,

Guilherme Garcia
Gerente/DEIN/PROCON-JF

Proc. Administrativo 18- 15.841/2024

De: Maíquel P. - SELICON - NT - DANP

Para: SS - SSPGES - DPETS - Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde - A/C Flavio J...

Data: 21/11/2024 às 11:32:58

Setores (CC):

PROCON - DEIN, CGM - SAEIN, SS - SSPGES - DPETS

Bom dia, [Mário Aparecida de Amorim Fernandes Lima - CGM - NNPI](#), [Flávio Henrique de Almeida Junior - STDA - SSPG - GRS - STDA](#), [Guilherme Garcia Melo - PROCON - DEIN](#).

Feitos os ajustes solicitados no **despacho 16**, esclarecemos que devido à expertise deste DANP, estamos colaborando com a elaboração do ETP e demais documentações necessárias para a contratação via adesão à Ata, porém não somos os demandantes e adquirentes da contratação, sendo assim, segue para conhecimento e medidas cabíveis de acordo com trecho do **despacho 16** em destaque:

"a declaração, firmada pelo Sr. Secretário/STDA (responsáveis das UGe adquirentes), de previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face à despesa decorrente da contratação, com a indicação da respectiva rubrica;"

Maíquel Provezan

Coordenador de Substituição do Departamento de Análise de Recursos e Projetos



Gestoras participantes, pois o uso de equipamentos adequados e com suporte garantido permite maior agilidade e continuidade das atividades públicas essenciais, garantindo melhor atendimento à população.

- **Sustentabilidade:** A observância de critérios ambientais rigorosos, com a exigência de certificações ambientais, reforça o compromisso da Prefeitura de Juiz de Fora com a sustentabilidade, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento das metas municipais de redução do impacto ambiental.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Elaborado por:

Ronaldo Bruno

Analista de Sistemas

Supervisor de Padronização e Controle – STDA/SSGD/DANP

Aprovado por:

Deise Kelly Batista Gorne

Gerente do Departamento de Análise de Negócios e Projetos



COMPUTADOR			
Modelo	Descrição	Especificações técnicas	Uso e aplicações típicas
1	Modelo para uso administrativo	Processador Intel Core i3 ou Ryzen 3 Memória RAM 8 GB padrão DDR5 4800 MT/s Disco rígido SSD 256 GB M.2 NVMe Monitor LED 21,5 polegadas Widescreen Sistema Operacional Windows 11 Professional 64bits Garantia 36 meses.	Editor de texto, planilha, internet, sistemas etc.

3 . Requisitos ambientais:

3.1 . Serão exigidas certificações ambientais que comprovam que no processo de fabricação do computador não há uso de materiais que agredem o meio ambiente, que computador possui eficiência energética e que os fabricantes mantêm programas de logística reversa.

4 . Justificativas para parcelamento ou não da contratação

4.1 . A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item.

IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. **Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). **Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.** (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

2. Posicionamento conclusivo técnico:

O planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- **Economia:** A contratação centralizada dos computadores permitirá uma economia significativa ao Município de Juiz de Fora, com uma expectativa de redução de 15% a 30% nos custos totais, decorrente do ganho de escala e da diminuição de custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios;
- **Eficiência:** A gestão dos recursos de TIC da administração pública terá uma redução do tempo de aquisição e manutenção de equipamentos, além de otimizar o controle dos contratos, unificando processos e padronizando as especificações;
- **Efetividade:** A contratação se traduzirá no aprimoramento dos serviços prestados pelas Unidades Gestoras participantes, pois o uso de equipamentos adequados e com suporte garantido permitirá maior agilidade e continuidade das atividades públicas essenciais, garantindo melhor atendimento à população;
- **Eficácia:** A contratação se traduzirá no aprimoramento dos serviços prestados pelas Unidades



II – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. Estimativa do valor da contratação

1.1. **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

1.2. COMPUTADOR MODELO 1

Tabela 2: Análise dos custos computador modelo 1.

Item 1 – Computador modelo 1			
Órgão	Item	Qtde.	Valor Unitário
Conselho Reg. dos Representantes Comerciais-RJ	01	27	R\$ 4.407,00
Universidade Federal de Santa Maria/RS	02	500	R\$ 4.450,00
Conselho Regional de Farmácia – AL	01	11	R\$ 5.123,00
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	01	450	R\$ 6.536,00
Média			R\$ 5.129,10

1.3. Planilha de quantitativos e preços estimados

Tabela 3: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Computador modelo 1	200	R\$ 5.129,10	R\$ 1.025.820,00
Total				R\$ 1.025.820,00

1.4. Estima-se que o montante em torno do gasto com aquisição de 200 (duzentos) computadores será de R\$ 1.025.820,00 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais).

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. **Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

2. Especificações técnicas

2.1. As especificações técnicas do computador estão alinhadas com as exigências do mercado corporativo, garantindo qualidade, durabilidade, confiabilidade, resistência e uma ampla cobertura de garantias, características essenciais dessa linha de equipamentos:



I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

1.1. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.2. A presente solicitação de aquisição de computadores em 2024 se faz necessária em razão da disponibilidade de verbas específicas que, conforme informado pelo PROCON, CGM e SS (Circular nº 91.945/2024 – 1Doc), não estarão disponíveis no orçamento de 2025. Além disso, a Prefeitura atualmente não possui Ata de Registro de Preços que atenda à demanda das unidades gestoras, o que reforça a necessidade de adesão a uma ata externa para que a compra seja efetuada ainda neste exercício financeiro.

1.3. A aquisição visa também substituir computadores obsoletos que ainda utilizam o sistema operacional Windows 7, que já está descontinuado e não recebe mais atualizações de segurança, o que representa um risco operacional e de segurança da informação. Esses equipamentos antigos não são compatíveis com a atualização para o Windows 11, o que limita sua funcionalidade e coloca em risco a eficiência dos serviços públicos.

1.4. A atualização dos equipamentos de TI é, portanto, de interesse público municipal, pois garantirá que os órgãos da administração contem com recursos tecnológicos adequados para a prestação eficiente dos serviços públicos. A aquisição desses computadores permitirá maior agilidade e qualidade nos atendimentos, beneficiando diretamente a população e assegurando a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura.

2. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas

2.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

2.1.1. Atender às demandas registradas pelas Unidades Gestoras na Circular nº 91.945/2024 – 1Doc:

Tabela 1: Demandas das Unidades Gestoras

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE
CGM	12
PROCON	30
SS	158
TOTAIS	200



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS E PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Juiz de Fora – 2024

Proc. Administrativo 17- 15.841/2024

De: Ronaldo B. - SELICON - NT - DANP - SPAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 11:10:49

Prezados(as),

Conforme despacho 16, seguem as informações e documentos que competem à SPAD:

iii. complementação do ETP (apenso ao Desp. 2) com os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21; (colocar no ETP os requisitos da Lei, mesmo que simplificado);

O ETP foi atualizado e anexado.

i. juntada, aos autos: i.1) da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora;

As CNDs do fornecedor se encontram no despacho 2, arquivo anexo Docs_Fornecedor.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno
Supervisor de Patrimonização e Controle

Anexos:

ETP_aquisicao_computadores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Bruno	21/11/2024 11:11:02	1Doc	RONALDO BRUNO CPF 711.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **624A-9168-D319-D6BE**

Proc. Administrativo 16- 15.841/2024

De: Artur B. - STDA - SSLICOM

Para: SELICON - NT - DANP - Departamento de Análise de Negócios e Projetos

Data: 21/11/2024 às 10:15:37

Setores (CC):

SELICON - NT - DANP - SPAD, STDA - DEIN, SELICON - NT - DANP

Prezado,

Diante do do Parecer da PGM/DEPLIC, gentileza proceder com os devidos ajustes conforme apontado:

ii. complementação da ETP (apenso ao Desp. 2) com os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21; (colocar no ETP os requisitos da Lei, mesmo que simplificado);

(...)

i. juntada, aos autos: i.1) da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora;

Quanto ao item i. confirmação da observância dos limites a que se referem os §§4º [“As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”] e 5º [“O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”] do art. 86 da Lei nº 14.133/21; ao que se refere os limites solicitados pelo Município, verifica-se na Ata que estão dentro do limite.

*Já em relação ao item v. confirmação da observância dos limites “temporal” e “formal” para adesão a ata de registro de preços, ou seja, se a ata de registro de preços a que se pretende aderir ainda está vigente (vigência, como sabido, de um ano, prorrogável por igual período, a teor do art. 84 da Lei nº 14.133/21); e se há, no edital de licitação que deu origem à aludida ata, previsão autorizativa de adesão à mesma; **verifica-se que a Ata se encontra vigente e consta no edital expressa previsão de adesão.***

Solicito também por gentileza ao DEIN/STDA, o cumprimento ao constante no i.2) da declaração, firmada pelo Sr. Secretário/STDA, de previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face à despesa decorrente da contratação, com a indicação da respectiva rubrica;

Posto isso, e cumprido o solicitado acima, poderá ser realizada a assinatura do Termo de Adesão com o devido empenhamento da despesa.

Atenciosamente,

—

Artur de Hollanda Battilucci
Suplente Secretário de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 15- 15.841/2024

De: EDUARDO F. - STDA

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras(encaminhar para SELICON/SSLICOM)

Data: 21/11/2024 às 08:55:33

Prezado,

Favor avaliar com urgência para assinatura da ata já que algumas secretarias pretendem firmar empenho ainda hoje, último dia conforme decreto de fechamento do exercício.

Cordialmente,

EDUARDO DE SOUZA FLORIANO

Secretário de Transformação Digital e Adm. Pública



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Elaborado por:

Ronaldo Bruno

Supervisor de Padronização E Controle

Aprovado por:

Eduardo de Souza Floriano

Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa – STDA



14.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

14.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Caberá às Unidades Requisitantes nomear do seu quadro de pessoal os responsáveis pela gestão e fiscalização dos seus respectivos contratos, inclusive quanto à publicação dos mesmos.

16.2. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a emissão do Memorando de Conferência conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

16.3. A Unidade Requisitante atestará, após receber o Memorando de Conferência da STDA, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



- 14.1.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.
- 14.1.4. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto.
- 14.1.5. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 14.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 14.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 14.1.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- 14.2. DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:**
- 14.3. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- 14.4. Entregar o objeto especificado no Termo de Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 14.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- 14.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 14.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.9. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



13.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

13.11. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura/nota fiscal suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura/nota fiscal em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

13.12. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

14.1.1. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

14.1.2. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



12.10. O fornecedor deverá submeter para análise da UNIDADE REQUISITANTE qualquer não-conformidade ocorrida durante o fornecimento.

12.11. O fornecedor deverá operar por sua conta toda a logística necessária para o fornecimento.

12.12. Os equipamentos deverão ser entregues na STDA/SSGD/DIEST/SMAN, situada na Avenida Brasil, 2001 – 4º Andar – Centro – 36060-010 – Juiz de Fora – MG, nos horários entre 08:00 e 11:00 e 14:00 e 17:00. Todo o transporte do andar térreo até o almoxarifado no 4º andar deverá ser por conta da contratada.

12.13. O prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar a partir da entrega do Termo de Autorização de Compras (TAC) e correspondente Empenho ao fornecedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

13.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

13.6. No caso da não apresentação da documentação do subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

13.7. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

13.8. Quando ocorrer a situação prevista no item 15.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



10.7.2. De modo a permitir a análise técnica, a LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá indicar em sua proposta a marca e modelo do equipamento. A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá comprovar que seu equipamento atende plenamente ao edital e toda a documentação apresentada devem ser originadas do fabricante do equipamento: prospecto, manual ou declaração. Na falta de algumas informações técnicas, a equipe técnica da PJF poderá realizar diligências por meio de pesquisas na internet para sanar as possíveis dúvidas e até mesmo solicitar documentos técnicos adicionais à LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA. Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo;

11. DAS GARANTIAS

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação será executada mediante empenho nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão Eletrônico.

12.3. A empresa prestará somente os serviços previstos neste Termo de Referência.

12.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores;

12.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.6. O objeto deverá atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Licitante Vencedora por danos causados às Unidades Requisitantes e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

12.7. O fornecimento que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.8. Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

12.9. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.



depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

10.5.2 . Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

10.5.3 . A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

10.5.4 . A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

10.5.5 . Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos. Desta forma, por tratar-se de um objeto de venda direta aos quais não se relaciona com os serviços prestados por uma cooperativa, entendemos que deve ser vedada a participação das mesmas na presente contratação.

10.6 . Da habilitação técnica:

10.6.1 . A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a mesma forneceu SMART TVs, de forma satisfatória, de no mínimo 50 % do quantitativo total previsto neste Termo de Referência.

10.7 . Do julgamento técnico das propostas

10.7.1 . A análise técnica da proposta DA LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação da STDA e visa à verificação da conformidade dos equipamentos ofertados PELA MESMA com as especificações indicadas neste Termo de Referência.



data de sua emissão passarão a valer: o período de garantia e o início da contagem dos 30 dias para pagamento.

8.2. A Equipe de Conferência da PJF tem capacidade técnica de proceder a conferência dos equipamentos entregues, sem comprometimento do prazo estipulado para a liberação da nota e pagamento. O prazo necessário para a conferência dos equipamentos não será contabilizado para o início do período de garantia e pagamento.

8.3. No caso de entrega de equipamentos em desconformidade com o edital, fica o fornecedor responsável por recolher e substituir os equipamentos e o mesmo terá que arcar com todos os custos dessa operação. Como não foi dado o aceite da entrega pela Prefeitura de Juiz de Fora, o prazo de entrega continuará contando, ficando o fornecedor sujeito às penalidades do edital caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo de entrega acordado.

9. INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A instalação física dos equipamentos (montagem), bem como toda a infraestrutura para o seu funcionamento (tomadas de energia, de rede, adaptadores de tomadas, mobiliários etc.) é de responsabilidade da PJF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O modo de disputa será aberto.

10.2.1. Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente planejamento, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei 14.133/2021.

10.2.2. O art. 10, do Decreto nº 15.857/2023, menciona expressamente que suas disposições serão aplicadas, apenas quando cabíveis, o que permite a não aplicabilidade dos artigos supracitados.

10.3. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão conforme estabelecido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

10.5. Das vedações à participação na licitação:

10.5.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se

supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização a LICITANTE VENCEDORA.

6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Tabela 1: Quantitativos Estimados

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE
CGM	12
PROCON	30
SS	158
TOTAIS	200

Tabela 2: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Computador modelo I	200	5.055,00	1.011.000,00
TOTAL				1.011.000,00

6.1. O total da Tabela 2: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados, representa o valor máximo possível a ser contratado, que é de 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais).

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 3: Dotações orçamentárias

UG	Dotação	Fonte	Natureza
STDA	04.122.0007.2024.0000	150.000.000	4.4.90.52
CGM	04.122.0007.2024.0000	150.009.004	4.4.90.52

A SS informará suas dotações orçamentárias oportunamente, uma vez que se trata de adesão à Ata de Registro de Preços.

8. ACEITE DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O aceite definitivo dos equipamentos se dará após a conferência de todos os equipamentos entregues. A conferência é realizada da seguinte forma: todos os equipamentos entregues são ligados e vistoriados a fim de conferir se o equipamento está de acordo com o edital. Caso algum equipamento esteja em desacordo, será identificado a qual empenho o mesmo pertence e esse será considerado não aceito até que o equipamento esteja regularizado. Poderão ser fornecidos os seguintes documentos ao fornecedor para cada entrega de equipamentos:

8.1.1. Ofício de Inferimento: No caso de divergências na entrega dos equipamentos. Nessa serão relatados todos os problemas encontrados e a informação da negativa do aceite.

8.1.2. Memorando de Conferência: No caso de não ser encontrada nenhuma divergência na entrega dos equipamentos. Este documento representa o aceite definitivo dos equipamentos e a partir da



fundamental para viabilizar a implementação das ferramentas digitais preconizadas pelo programa, que integram a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), contribuindo para a modernização da gestão em saúde e a melhoria do atendimento aos usuários do SUS no município e região.

4.3.8. Desta forma, considerando os aspectos técnicos, legais e financeiros apresentados, bem como o manifesto interesse público na aquisição dos equipamentos, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços como meio mais adequado e vantajoso para a Administração Pública alcançar os objetivos pretendidos.

4.4 . Justificativas do PROCON:

4.4.1 . No cumprimento da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece os novos preceitos normativos das licitações e contratos administrativos, a adesão às Atas de Registro de Preços e a realização de contratações diretas revelam-se como meios céleres e eficazes para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo setor público, conferindo celeridade ao procedimento de aquisição de bens e serviços, mercê da mitigação das complexidades inerentes a um novo certame licitatório. Destarte, tal expediente viabiliza a uniformização das aquisições, possibilitando um robusto controle de preços e condições previamente estabelecidas, o que respalda a busca pela economicidade e eficiência na gestão administrativa;

4.4.2 . A pretensa adesão se justifica pelo sucateamento do parque tecnológico existente atualmente na estrutura do PROCON JE, o que compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos atendidos por esta Autarquia, configurando a alternativa mais vantajosa para a Administração. A renovação dos equipamentos é essencial para assegurar a continuidade e a constante melhoria dos serviços;

4.4.3 . Insta ressaltar que a aquisição dos 30 (trinta) computadores será realizada com recursos próprios do FUNCON e o pagamento será efetuado ainda dentro deste exercício financeiro.

5 . ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 . Estima-se que o total gasto com a aquisição será de R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), haja vista a estimativa dos valores apontada no item 6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS deste documento.

5.2 . Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou



administrativos e legais;

4.3. Justificativas da SS:

4.3.1. Trata-se de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de computadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentos a seguir expostos:

4.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde iniciou recentemente a implantação de um Software de Gestão Integrada em Saúde, projeto estratégico que visa modernizar e otimizar os serviços prestados à população. Para a efetiva operacionalização deste sistema, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática.

4.3.3. Considerando que diversas Unidades Básicas de Saúde já dispõem de infraestrutura de rede lógica e complementar a essa estrutura, está em processo o projeto do WiFi, a aquisição de computadores equipados com adaptadores wireless permitirá a imediata integração destes equipamentos à rede existente, possibilitando a pronta utilização do novo sistema de gestão.

4.3.4. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde é beneficiária de um conjunto de emendas parlamentares, que podem ser destinadas à aquisição de equipamentos de informática, com prazo de execução que se encerra ao final do exercício financeiro corrente. A não utilização destes recursos dentro do prazo estabelecido acarretará sua perda definitiva, contrariando os princípios fundamentais da administração pública.

4.3.5. A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se ainda pela urgência na aquisição dos equipamentos, considerando:

4.3.5.1. O cronograma de implantação do Software de Gestão Integrada em Saúde;

4.3.5.2. O prazo exíguo para utilização dos recursos provenientes das emendas parlamentares;

4.3.5.3. A necessidade de modernização do parque tecnológico das Unidades Básicas de Saúde.

4.3.6. Importante salientar que a não aquisição dos equipamentos no presente exercício financeiro resultaria em prejuízo ao erário, uma vez que os recursos das emendas parlamentares seriam devolvidos sem a devida aplicação em benefício da população, contrariando o interesse público e o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.3.7. Destaca-se que a presente aquisição está em consonância com as diretrizes do Programa SUS Digital, iniciativa do Ministério da Saúde que visa promover a transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). Este programa estabelece a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, que tem como objetivo aumentar a eficiência do sistema de saúde público por meio da informatização dos serviços e da integração das informações em saúde. A aquisição dos computadores é, portanto,



referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As justificativas para a aquisição dos computadores de cada UG participante estão detalhadas nos despachos 56, 57 e 58 da Circular 91.945/2024.

4.2. Justificativas da CGM:

4.2.1. A adesão se justifica, especialmente, diante da possibilidade de desabastecimento de itens ou de descontinuidade na prestação de serviços públicos, o que implicaria prejuízos irreversíveis à administração e à população. A ausência de fornecimento de bens essenciais, como equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TICs), pode comprometer o pleno funcionamento de setores vitais da administração pública, como a Controladoria Geral, responsável pelo controle interno, auditoria, correição e ouvidoria. A interrupção desses serviços pode causar graves impactos à transparência, ao controle de gastos públicos e à eficiência administrativa, comprometendo, inclusive, o cumprimento de normativas como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2.2. Ademais, a aquisição dos itens será realizada por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar, o que exige atenção redobrada no tocante ao prazo de utilização desses recursos, inclusive, os materiais devem ser entregues ainda no exercício de 2024. Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), os recursos destinados por emendas parlamentares possuem prazo determinado para aplicação, sendo que, caso não sejam devidamente empregados até o término do exercício fiscal, deverão ser devolvidos aos cofres públicos. Tal situação é absolutamente inaceitável, visto que representa a perda de uma oportunidade de fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município, bem como de melhoria na prestação dos serviços públicos. A devolução dos recursos, além de configurar um grave desperdício de recursos financeiros, poderá resultar em prejuízo à população, que deixará de se beneficiar de melhorias significativas no controle e na transparência da gestão pública.

4.2.3. Portanto, considerando a urgência e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como o risco de desabastecimento e a possibilidade de devolução de recursos, a adesão à ata de registro de preços se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta medida, além de atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da celeridade, assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando transtornos



61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos); Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador; Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

3.1.16. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

3.1.17. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

3.1.18. Garantia e suporte técnico: A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial; O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de

Widescreen (relação de 16:9); Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical); Possuir ajustes de altura e inclinação; Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms; Suportar montagem VESA; Possuir slot para trava de segurança; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores); Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;

3.1.13. Compatibilidade: Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

3.1.14. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

3.1.15. Documentos e Declarações: Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678; Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC



padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO; Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

3.1.9. Gabinete: Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm³; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações; Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

3.1.10. Interfaces e portas de comunicação: Slots: 2 (dois) slots padrão M.2 e 1 (um) slot SATA para disco rígido de 2,5"; Controladora de vídeo integrada a placa mãe com compartilhamento de memória; Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo HDMI e/ou DisplayPort; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade); Possuir placa de rede sem fio "Wireless" Dual Band 2x2, em conformidade com o padrão Wi-Fi 6E, antena interna e Bluetooth 5.2; Possui controladora de áudio com Alto-falante integrado ao gabinete; Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio; Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais; Dentre essas interfaces, 4 (quatro) deverão ser padrão 3.1 ou superior.

3.1.11. Software: Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete.

3.1.12. Monitor: O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes; Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato



Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

3.1.4. Placa Mãe: A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe; Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

3.1.5. Memória: Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido; Possuir no mínimo 2 (dois) slots; Expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

3.1.6. Armazenamento: Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2; Deve suportar a instalação de um disco adicional de 2.5 polegadas SATA.

3.1.7. Kit Teclado e Mouse: Teclado no Idioma padrão português (Brasil), ABNT2, linha corporativa; Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI, ambidestro, com no mínimo 5 botões (sendo dois de atalho programáveis); Teclado e mouse com interface USB; Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador; Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

3.1.8. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste documento a definição das características técnicas e demais condições para aquisição de computadores, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. COMPUTADOR TIPO 1

3.1.1. Processador:

3.1.2. O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.50GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 12MB; Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4; Deverá possuir potência máxima de 35 Watts. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

3.1.3. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Proc. Administrativo 14- 15.841/2024

De: Ronaldo B. - SELICON - NT - DANP - SPAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 08:18:02

Prezados(as),

Conforme mencionado no anexo do despacho 12, encaminhamos o Termo de Referência atualizado, com a devida correção no preço total estimado da contratação, que foi ajustado para R\$ 1.011.000,00, com base no preço unitário de R\$ 5,055,00 registrado no item 1 da Ata da AMESP. Ressaltamos que a versão anterior do Termo de Referência continha um valor incorreto devido a uma inconsistência no registro.

Além disso, considerando que a SS não enviou, até o momento, seu SIGDEIN, incluímos no Item 7 – Dotações Orçamentárias do Termo de Referência o seguinte texto:

"A SS informará suas dotações orçamentárias oportunamente, uma vez que se trata de adesão à Ata de Registro de Preços."

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno
Supervisor de Padronização e Controle

Anexos:

TR_Registro_de_precos_computadores.odt
TR_Registro_de_precos_computadores.pdf

Proc. Administrativo 13- 15.841/2024

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: STDA - Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - A/C EDUARDO F.

Data: 19/11/2024 às 17:19:44

Prezado Secretário,

Aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer do Departamento de Procuradoria de Licitações – DEPLIC (Despacho 12- 15.841/2024), para que surta seus devidos e legais efeitos, de modo que encaminho-lhe o presente processo administrativo para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcus Motta Monteiro de C...	19/11/2024 17:20:03	1Doc	MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO CPF 034.XX

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 169D-FD79-E08A-6048



- i. **juntada, aos autos:** i.1) da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; i.2) da declaração, firmada pelo Sr. Secretário/STDA, de previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face à despesa decorrente da contratação, com a indicação da respectiva rubrica; e i.3) do prévio e integral empenhamento da despesa em questão;
- ii. **assinatura do termo de adesão à ata de registro de preços e/ou do contrato entre Município e fornecedora**, termo e/ou contrato estes correspondentes àqueles anexados ao edital da licitação que deu origem à ata de registro de preços a ser aderida pelo Município; e
- iii. **remessa dos autos à STDA/SSLICOM e ao STDA/SSADM/DGDA, para publicação do extrato da ata e/ou do contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos atos do governo da pjf, respectivamente.

É o parecer.

Em 19/11/2024

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula nº 39989204 – OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC – Gerente

Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC) da Advocacia-Geral da União (AGU)³ – e excluídos, portanto, os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **entende-se que, atendidas as condicionantes listadas no parecer, rememoradas no item 2 infra, a pretensa adesão à ata de registro de preços em questão se afigura possível**, nos termos do art. 86, §§2º e ss. da Lei nº 14.133/21 (e também dos arts. 31 a 33 do Decreto Federal nº 11.462/23).

2) Recomenda-se, destarte, a instrução do processo, pela STDA, com os seguintes documentos e elementos de informação:

- i. **confirmação da observância dos limites a que se referem os §§4º** [“As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos **dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”] e **5º** [“O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de **cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”] do art. 86 da Lei nº 14.133/21;
- ii. **verificação/confirmação de qual é o preço estimado da aventada contratação (realizando, se for o caso, eventuais ajustes que se façam necessários no TR e/ou nos demais documentos análogos constantes dos autos):** R\$1.025.820,00 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais), informado no relatório de análise mercadológica; R\$14.884,38 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), informado no item 5.1 do TR; ou R\$1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), indicado no item 6 do TR?
- iii. **complementação do ETP (apenso ao Desp. 2) com os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21; e**
- iv. **confirmação da observância dos limites “temporal” e “formal” para adesão a ata de registro de preços, ou seja, se a ata de registro de preços a que se pretende aderir ainda está vigente (vigência, como sabido, de um ano, prorrogável por igual período, a teor do art. 84 da Lei nº 14.133/21); e se há, no edital da licitação que deu origem à aludida ata, previsão autorizativa de adesão à mesma.**

3) Exauridas as providências indicadas no item 2 supra, e após a aprovação – se, claro, de acordo – do presente parecer pelo Sr. PGM, sugere-se adoção das seguintes providências, pela STDA:

³ BPC nº 7 – Enunciado - A manifestação consultiva que aderir a questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



inseridas, tais como, qualificação, data de início da execução, local, entre outros.

87. Com isso, recomenda-se que a minuta de contrato deve seguir a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc., sendo desnecessária nova análise do seu teor por parte da Procuradoria Federal, como esclarecido anteriormente.

2.13. PUBLICIDADE DO TERMO DE CONTRATO

88. Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou substitutivos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

89. De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados no sítio oficial do órgão público na internet contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. CONCLUSÃO

90. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Referencial, considera-se juridicamente regular a adesão à ata de registro de preços (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

91. A presente manifestação jurídica consultiva é referencial, assim, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, de agora em diante, dispensar análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação, conforme modelo anexo.

92. Não sendo o caso, a persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo administrativo ao órgão de consultoria para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, nos moldes da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013.

93. As orientações emanadas dos pareceres jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

94. Restitua-se à Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS, solicitando que seja feita a divulgação da presente manifestação jurídica referencial aos campi.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2024.

ALBERT CARAVACA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
(Grifo nosso)

III- CONCLUSÃO

1) Posto isso, nos limites da análise jurídica – a teor do Enunciado nº 07 do

Procuradoria Geral do Município
Departamento de Procuradoria de Licitações

referido catálogo (art. 4º).

79. Lembra-se que o escopo do modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, nos termos do item 3.1 do Anexo I da citada portaria, abrange: a) A aquisição de estações de trabalho, incluindo desktops, workstations, notebooks, tablets e monitor, além dos respectivos acessórios e serviços; b) Prestação de garantia técnica e suporte em estações de trabalho; c) Prestação de serviços de manutenção de estações de trabalho; d) Fornecimento de estações de trabalho como serviço (PcaaS); e e) Virtualização de estações de trabalho.

2.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

80. **Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com a indicação da respectiva rubrica.**

81. **A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017).**

82. **Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do termo aditivo ao contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964. A indicação do número e data da respectiva nota de empenho deverá constar no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.**

83. No que tange o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas sim como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a ON AGU nº 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

84. Recomenda-se que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da prorrogação do contrato, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

2.12. DA UTILIZAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

85. **Cumpra salientar que por se tratar de celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode o IFRS acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.**

86. **Assim, somente questões específicas e peculiares ao IFRS podem ser**

Procuradoria Geral do Município
Departamento de Procuradoria de Licitações

71. A Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a suspensão/impedimento em toda a Administração Pública Federal ou a declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e art.156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

72. Não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação da pessoa jurídica ou do sócio majoritário da empresa em tela por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, quando a decisão judicial alcançar os contratos vigentes, razão pelo qual o CNIA/CNJ deve ser consultado tanto para a contratada em tela, como em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) respectivo(s), a fim de que seja aferida se há alguma restrição aos sócio(s) majoritário(s) que atinja o contrato e impeça a prorrogação.

73. Recomenda-se, deste modo, o cumprimento das orientações acima acerca da comprovação de que o contratado/registrado mantém as condições iniciais de habilitação e ausência de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, juntando-se ao processo os documentos que comprovem terem sido consultados todos os sistemas de consulta abaixo, além de outros que se façam necessários: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ; c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e) CADIN

2.10. DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

74. Caso o objeto a ser contratado seja enquadrado como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, deve ser observada a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (IN SGD/ME nº 94, de 2022).

75. Em se tratando de Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software, deve ser observada a Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Considerando que a referida Portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, recomenda-se que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.

76. Além disso, deve ser destacado que, em se tratando de contratação e gestão de estações de trabalho, deve ser integralmente observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Considerando que a referida Portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, recomenda-se que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.

77. Referido modelo é de utilização obrigatória, porém, excepcionalmente, admite-se a utilização de outros modelos para esta contratação, desde que devidamente justificado, comunicado via ofício e obtida a autorização prévia da Secretaria de Governo Digital (art. 2º, §3º).

78. Os órgãos e entidades deverão, sempre que possível, considerar as compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços (art. 3º), bem como adotar o catálogo eletrônico de padronização regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº938, de 2 de fevereiro de 2022, caso a solução de TIC a ser contratada esteja disponível no

Procuradoria Geral do Município Departamento de Procuradoria de Licitações



de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, §4º).

62. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, por sua vez, exige a verificação acerca da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios (item 10.1 do Anexo VII-A). Há, nesse normativo, regra que veda a Administração prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação (item 11, "b" do Anexo IX da IN SEGES/MP n. 05/2017).

63. Para verificar o atendimento das regras e diretrizes para a celebração do contrato, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN SEGES/MP nº03/2018). As certidões com validade eventualmente vencidas deverão ser regularizadas como condição para a prorrogação contratual.

64. Além do SICAF, a Administração Pública deve juntar aos autos a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIAC/NJ).

65. A referida Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020).

66. Ainda como requisito para a celebração do contrato, exige-se a juntada aos autos da consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, consoante art.6º, III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002.

67. Contudo, a ocorrência de registro no CADIN não impossibilita a prorrogação da vigência do contrato, significa que a Administração deve "refinar consultas, de forma a comprovar a capacidade e a presença de impeditivos à continuidade do contrato", consoante entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão 1134, Plenário, Ministro Relator: Augusto Sherman, Data da sessão: 31/05/2017).

68. É recomendável que seja certificado nos autos que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação para viabilizar a contratação.

69. No que tange à aferição de irregularidades no SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (CEIS, sistemas do TCU, CNEP e CNJ), trata-se, ao menos em princípio, de circunstância que impossibilita a prorrogação pretendida, salvo regularização antes da celebração do presente termo aditivo, adotando-se, para tanto, as medidas previstas no art. 31, da IN SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

70. Caso seja constatada, no SICAF, a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas", a Administração deve analisá-las para fins de verificar, por meio do relatório de ocorrências impeditivas indiretas, se existe ou não algum impedimento à contratação.

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações



para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.”; e ii) o edital do qual se origina a mencionada ata (também anexo ao Desp. 2 dos autos) contém a seguinte disposição: “13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.”.

Oportuna, de todo modo, confirmação a respeito por parte da STDA.

2.2.6- Sequência do processo: comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; declaração de previsão orçamentária; prévio e integral empenhamento da despesa; assinatura do termo de adesão (e/ou do contrato) entre as partes; e publicização da adesão (e/ou da contratação)

Isso tudo se confirmando, a adesão almejada poderá ser levada a efeito, observando-se, nesse passo, a seguinte sequência procedimental/processual: i) **juntada, aos autos i.1)** da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; **i.2)** da declaração de previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face à despesa decorrente da contratação, com a indicação da respectiva rubrica; **i.3)** do prévio e integral empenhamento da despesa em questão; ii) **assinatura do termo de adesão à ata de registro de preços e/ou do contrato** entre Município e fornecedora, termo e/ou contrato estes correspondentes àqueles anexados ao edital da licitação que deu origem à ata de registro de preços a ser aderida pelo Município; e iii) **publicação do extrato da ata e/ou do contrato nos atos do governo da pjf e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Os procedimentos em questão são destacados, por exemplo, no já citado PARECER REFERENCIAL n. 00005/2024/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU (Disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/Parecer_Referencial_05-2024-Adesao-a-Ata-de-Registro-de-Preços-pela-Lei-14.133.-2021.pdf. Acesso em 18/11/2024); confira-se:

2.9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

60. O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

61. Deste modo, antes da contratação, a Administração está obrigada a **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e**

Procuradoria Geral do Município
Departamento de Procuradoria de Licitações



que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (Grifo nosso)

2.2.5- Da confirmação da observância dos limites temporal (adesão deve se dar durante a vigência da ata) e formal (previsão, no edital, da possibilidade da adesão a ata de registro de preços) para adesão a ARP

Nesta senda, recomenda-se ainda à STDA que confirme, outrossim, se estão observados, *in casu*, os limites – não expressos, mas implícitos na Lei nº 14.133/21, segundo a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres² – “temporal” e “formal”, quais sejam, se a ata de registro de preços a que se pretende aderir ainda está vigente (vigência, como cediço, de um ano, prorrogável por igual período, a teor do art. 84 da Lei nº 14.133/21); e se há, no edital da licitação que deu origem à ARP em questão, previsão autorizativa de adesão à mesma.

Ao que nos parece, ambas as condições se mostram, *in casu*, atendidas, pois: i) na ARP em comento (apensa ao Desp. 2), firmada, smj, em 21/05/2024, assim está previsto (cláusula 5.3): “5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso

² LOPES DE TORRES, Ronny Charles, *Leis de Licitações Públicas Comentadas*, Ed. Jus Podvím, 15ª ed., 2024, p. 605.

2.2.4- Dos limites de quantitativos. Necessária confirmação, no caso, quanto à observância destes

Rememora-se, por oportuno, o teor dos §§4º e 5º do sobredito art. 86 da Lei nº 14.133/21: “§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**” (Grifo nosso); e “§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**” (Grifo nosso).

À vista, então, de tais disposições, sugere-se confirmação, pela STDA, de que tais limites estão/serão, no vertente caso, observados.

2.2.4.1- Confirmação do valor da aventada contratação

Outra providência a cargo da STDA que, ademais, se afigura, *in casu*, necessária, é a verificação/confirmação de qual é, afinal, o preço estimado da aventada contratação (realizando, se for o caso, eventuais ajustes que se façam necessários no TR e/ou nos demais documentos análogos constantes dos autos) **R\$1.025.820,00** (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais), informado no relatório de análise mercadológica; **R\$14.884,38** (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), informado no item 5.1 do TR; ou **R\$1.011.000,00** (um milhão e onze mil reais), indicado no item 5 do TR?

2.2.4.2- Complementação do ETP, à luz do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21

Ainda nesse contexto, recomenda-se a complementação do ETP (apenso ao Desp. 2) com os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21, abaixo transcrito

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre

Procuradoria Geral do Município
Departamento de Procuradoria de Licitações



Sena ES- 11 de novembro de 2024

À Prefeitura de Juiz de Fora/MG,

Prezada(s) Senhora(s): A empresa SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, localizada na Avenida Setecentos, Galpão 17, Sala Box 22, Terminal Intermodal da Sena, Sena - ES - CEP: 25.161-414, inscrita sob o CNPJ 22.204.643/0005-48 vem, por meio desta, informar o seu interesse em efetuar o fornecimento do item discriminado abaixo referente ao seu pedido de adesão à Ata de Registro de Preços da AMESP – Pregão Eletrônico 05/2024, ATA de registro de preço 06/2024

IMPORTANTE: Cumpre ressaltar que esta autorização de compra é válida por 40 (quarenta) dias. Após este período, a empresa Sistema Informática poderá negar eventuais pedidos de compra, se firmando de qualquer obrigação junto a esta órgão.

It.	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7070 Micro <ul style="list-style-type: none"> • Processador Intel Core i3-13020T • Sistema Operacional Windows 11 Pro em português • Memória de 8 GB DDR5 (2x4GB) 5000MHz • Disco rígido Solid State Drive (SSD) 256GB • Teclado Mecânico Sem Fio com 2.4GHz • Mouse sem fio com 2.4GHz e Bluetooth • Mouse Digitalizador • Tower (formato Micro) com 17" de tela (diagonal) • Monitor Dell de 21" 60222676 • Garantia e suporte técnico 3 (três) anos para 3 (três) anos 	100	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011.000,00

Cabe, ainda, referir que o presente aceite fica condicionado aos seguintes pré-requisitos:

- 1.) Autorização do órgão gerenciador da ARP;
- 2.) A emissão da nota de empenho e/ou assinatura e publicação de minuta contratual nos mesmos termos e condições da ARP firmada com a AMESP, conforme prevista em lei, principalmente, mas não se limitando no que diz respeito a: (a) Prazo de entrega; (b) Condições de faturamento e Pagamento e (c) Penalidades.

Além dos dispositivos acima, o presente aceite fica condicionado ao recebimento, pela SISTEMA INFORMÁTICA, dos documentos listados, os quais deverão ser enviados aos cuidados de Alexandre Teixeira, para o e-mail: alexandre@systemainformatica.com.br

- a) Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Contrato assinado (caso haja necessidade)

Declaramos ainda que as obrigações assumidas pela empresa com o cartame não serão prejudicadas com a adesão pretendida e que mantêm as condições de habilitação exigidas no edital de licitação original.

Permanecemos desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA
 JUNIOR: 10.14/113699

Assinado eletronicamente por:
 ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
 Nº 10.14/113699 Data: 2024/11/11 17:36:37 -0300

Sistema Informática (CNPJ) 22.204.643/0005-48
 Alexandre de Souza Teixeira Júnior – Sócio Diretor
 CPF: 103.471.136-99



Ofício nº 339/2024 – Departamento de Compras e Licitações/AMESP

Pouso Alegre/MG, aos 13 de novembro de 2024.

Senhora Supervisor,

De ordem da Presidente do Consórcio AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas, e reportando-me ao ofício nº 20.218/2024, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2024 - AMESP, datado de 11 de novembro de 2024, referente ao Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024, informo que foi autorizada a Adesão por este Órgão Público.

A cópia integral do referido Processo Licitatório (arquivo digitalizado em formato PDF) encontra-se disponível através do link: <https://amesp.mg.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-05-2024/>

Sem mais para o momento, extermo aqui protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Wagner do Couto
Gerente Administrativo AMESP

Ilustríssimo Senhor
Ronaldo Bruno
Supervisor de Padronização e Controle
JUIZ DE FORA / MINAS GERAIS



ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (Grifo nosso)

Conforme §2º supra, são requisitos, então, do procedimento de adesão a ARP: i) apresentação de justificativa da vantagem da adesão; ii) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 desta Lei; e iii) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2- Requisitos, no geral, preenchidos, no caso. Complementações necessárias

E, tirante algumas complementações ainda necessárias, aduzidas mais adiante, fato é que, pelo que se infere dos autos em foco, tais requisitos estão, aqui, no geral, preenchidos.

2.2.1- Justificativa da vantagem da adesão, Requisito preenchido

A *apresentação de justificativa da vantagem da adesão* (decorrência do princípio da motivação – art. 2º da Lei nº 9.784/99 – a evidenciar a necessidade da contratação e a adequação da adesão como a melhor opção dentre as demais possibilidades¹) está informada nos precitados item 4.1 do TR e no Desp. 8 dos autos, ambos no sentido de que o Município de JF não dispõe de uma Ata de Registro de Preços vigente que atenda à demanda das Unidades Gestoras, o que reforça a urgência e a necessidade de adesão a uma Ata externa, possibilitando a realização da compra ainda no corrente exercício financeiro.

2.2.2- Compatibilidade do preço da ata com o praticado no mercado. Requisito preenchido

A *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado*, na forma do art. 23 desta Lei, está materializada no suso referido Relatório de Análise Mercadológica que integra o Desp. 2 dos autos, validado pelo STDA/SSLICOM/DEPCON no Desp. 5, também anteriormente colacionado.

2.2.3- Consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. Requisito preenchido

E, por fim, sobre as *prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor*, estas também se fazem presentes nos autos, estando anexadas ao "Memorando 110.799/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2024, Pregão eletrônico nº 05/2024 – AMESP", que, por seu turno, integra o Desp. inicial do presente processo. Confira-se, ao ensejo, o teor dos mencionados aceites do gerenciador e do fornecedor:

¹ PARECER REFERENCIAL n. 00005/2024/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU. Disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/Parecer_Referencial_05-2024-Adesao-a-Ata-de-Registro-de-Preco-pela-Lei-14.133.-2021.pdf. Acesso em 18/11/2024.

Federal nº 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Federal), abaixo colacionados:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações



PARA A DESPESA

5.1 . Estima-se que o total gasto com a aquisição será de R\$ 14.884,38 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), haja vista a estimativa dos valores apontada no item 6. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS** deste documento.

5.2 . Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização a LICITANTE VENCEDORA.

6 . PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Tabela 1: Quantitativos Estimados

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE
CGM	12
PROCON	10
SS	158
TOTAIS	280

Tabela 2: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Computador modelo 1	200	5.055,00	1.011.000,00
TOTAL				1.011.000,00

6.1 . O total da Tabela 2: Planilha de Quantitativos e Preços Estimados, representa o valor máximo possível a ser contratado, que é de 14.884,38 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

7 . DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 3: Dotações orçamentárias

UG	Dotação	Fonte	Natureza
STDA	04.122.0007.2024.0000	150.000.000	4.4.90.52
CGM	04.122.0007.2024.0000	150.009.004	4.4.90.52

(...) (Grifo nosso)

É o relatório. Passa-se a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

2.1- Dos requisitos do procedimento de adesão a ata de registro de preços

A adesão a ata de registro de preços é procedimento que tem amparo no art. 86, §§2º e ss. da Lei nº 14.133/21 (aos quais correspondem os arts. 31 a 33 do Decreto

correição e ouvidoria. A interrupção desses serviços pode causar graves impactos à transparência, ao controle de gastos públicos e à eficiência administrativa, comprometendo, inclusive, o cumprimento de normativas como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2.2 . Ademais, a aquisição dos itens será realizada por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar, o que exige atenção redobrada no tocante ao prazo de utilização desses recursos, inclusive, os materiais devem ser entregues ainda no exercício de 2024 .Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), os recursos destinados por emendas parlamentares possuem prazo determinado para aplicação, sendo que, caso não sejam devidamente empregados até o término do exercício fiscal, deverão ser devolvidos aos cofres públicos. Tal situação é absolutamente inaceitável, visto que representa a perda de uma oportunidade de fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município, bem como de melhoria na prestação dos serviços públicos. A devolução dos recursos, além de configurar um grave desperdício de recursos financeiros, poderá resultar em prejuízo à população, que deixará de se beneficiar de melhorias significativas no controle e na transparência da gestão pública.

4.2.3 . Portanto, considerando a urgência e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como o risco de desabastecimento e a possibilidade de devolução de recursos, a adesão à ata de registro de preços se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta medida, além de atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da celeridade, assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando transtornos administrativos e legais.

4.3 . Justificativas da SS:

4.3.1 . Trata-se de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de computadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme fundamentos a seguir expostos:

4.3.2 . A Secretaria Municipal de Saúde iniciou recentemente a implantação de um Software de Gestão Integrada em Saúde, projeto estratégico que visa modernizar e otimizar os serviços prestados à população. Para a efetiva operacionalização deste sistema, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática.

4.3.3 . Considerando que diversas Unidades Básicas de Saúde já dispõem de infraestrutura de rede lógica e complementar a essa estrutura, está em processo o projeto do WiFi, a aquisição de computadores equipados com adaptadores wireless permitirá a imediata integração destes equipamentos à rede existente, possibilitando a pronta utilização do novo sistema de gestão.

4.3.4 . Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde é beneficiária de um conjunto de emendas parlamentares, que podem ser destinadas à aquisição de equipamentos de informática, com prazo de execução que se encerra ao final do exercício financeiro corrente. A não utilização destes recursos dentro do prazo estabelecido acarretará sua perda definitiva, contrariando os princípios fundamentais da administração pública.

4.3.5 . A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se ainda pela urgência na aquisição dos equipamentos, considerando:



A padronização dos equipamentos adquiridos, assegurando que todas as unidades do município operem com tecnologia atualizada e homogênea, o que contribui para uma maior eficiência operacional e redução de custos com manutenção de equipamentos obsoletos;

A ARP atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade na administração pública ao reduzir custos com procedimentos licitatórios, além de garantir a aplicação imediata dos recursos em uma solução pronta para ser implementada.

Concluimos que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é a solução mais vantajosa para o município atender às demandas de aquisição de computadores ainda em 2024. A ARP oferece rapidez e economia, assegurando o uso eficiente dos recursos, o cumprimento dos prazos legais e a continuidade dos serviços essenciais à população, alinhando-se às melhores práticas de uma administração pública ágil e responsável.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno
Supervisor de Padronização e Controle

Anexos (1)
TR_Registro_de_precos_computadores.pdf (281,41 KB)

Do TR mencionado, ora se reproduz:

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste documento a definição das características técnicas e demais condições para aquisição de computadores, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As justificativas para a aquisição dos computadores de cada UG participante estão detalhadas nos despachos 56, 57 e 58 da Circular 91.945/2024.

4.2. Justificativas da CGM:

4.2.1. A adesão se justifica, especialmente, diante da possibilidade de desabastecimento de itens ou de descontinuidade na prestação de serviços públicos, o que implicaria prejuízos irreversíveis à administração e à população. A ausência de fornecimento de bens essenciais, como equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TICs), pode comprometer o pleno funcionamento de setores vitais da administração pública, como a Controladoria Geral, responsável pelo controle interno, auditoria,

Procuradoria Geral do Município
Departamento de Procuradoria de Licitações

Srª Subsecretária,

Valido a metodologia apresentada na análise na análise de mercado apresentada no despacho 2 por ter sido realizada em conformidade aos ditames da lei 14.133/2021 e do regramento municipal que regula a matéria.

Entretanto, destaco a falta de justificativa do PROCON demonstrando a vantajosidade da adesão em detrimento do processo licitatório próprio do Município. Compreendo que o objeto é dotado de singularidade que requer a manifestação técnica desta SSGD, de modo que sugiro, s.m.j.v, a confecção de justificativa única de vantajosidade da adesão, para fins de instrução processual.

É o que por ora me compete.

Cordialmente,

Despacho 8- 15.841/2024

Encaminhado 14/11/2024 15:04

Ronaldo B. STDA - SSGD - DA...
Supervisor de Padronização E Controle
STDA - SSGD - DA...

AVC Deise G.

Prezada Deise Kelly Batista Gorne - STDA - SSGD - DANP,

Informamos que o Termo de Referência (TR) anexado ao despacho nº 2 está sem a justificativa enviada pelo PROCON, conforme o despacho nº 58 da Circular 91.945/2024. Encaminhamos em anexo o TR atualizado, contendo todas as justificativas devidamente inseridas.

Segue a manifestação técnica em resposta à recomendação do DEPCON no despacho 5:

A utilização de recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares, com prazo de aplicação limitado ao exercício financeiro corrente, é um dos motivos centrais para a opção pela adesão a ARP (Ata de Registro de Preços), de acordo com as justificativas apresentadas. Foram apresentados outros motivos para justificar a adesão:

A adesão à ARP permite que o município obtenha os equipamentos necessários de forma imediata, evitando atrasos comuns nos processos licitatórios, que demandam prazos mais extensos para a conclusão;

A adesão permite ao município empregar esses recursos de maneira eficiente, evitando a perda dos valores destinados e o desperdício de oportunidade de melhorar a infraestrutura e os serviços públicos;

No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde (SS), a adesão à ARP facilita a aquisição de computadores necessários para a implementação do Software de Gestão Integrada em Saúde. A aquisição rápida e alinhada com essas diretrizes moderniza as Unidades Básicas de Saúde, permitindo uma utilização mais eficiente e um melhor atendimento à população;

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações

Tabela 1: Média dos custos computador modelo 1

Item 1 – computador modelo 1				
Órgão	Pregão Eletrônico	Item	Qtd.	Valor Unitário
Conselho Reg. dos Representantes Comerciais RJ	00002/2024	1	27	R\$ 4.407,40
Universidade Federal de Santa Maria RS	00102/2023	1	500	R\$ 4.430,00
Conselho Regional de Farmácia - AL	00005/2023	1	11	R\$ 5.123,00
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	00044/2023	1	440	R\$ 6.536,00
Média				R\$ 5.129,10

3.1.1 . Os preços dos órgãos públicos foram retirados do seguinte documento anexo:
•Pesquisa Painel de Preços.

3.2 . Metodologia escolhida:

3.2.1 . Foi utilizada a média aritmética simples para os cálculos dos preços estimados. Entendemos que a utilização da média aritmética simples deixou os preços estimados mais condizentes com o mercado.

IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R\$ 1.025.820,00 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais),, conforme memória de cálculo abaixo:

Tabela 2: Valor estimado de contratação

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Computador modelo 1	200	R\$ 5.129,10	R\$ 1.025.820,00
T O T A L				R\$ 1.025.820,00

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V- IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Ronaldo Bruno
Analista de Sistemas
Supervisor de Padronização e Controle – STDA/SSGD/DANP

Destaca-se dos autos, ainda, os seguintes Despachos:

Despacho 5- 15.841/2024
Respondido 14/11/2024 11:39
Luan F. STDA - SSLICOM -...
Gerente do departamento de Planejamento de Contratações - DEPCON

STDA - SSGD - Su...
A/C Deise G.

Procuradoria Geral do Município
Departamento de Procuradoria de Licitações

PARECER JURÍDICO

Referências: Proc. nº 15.841/2024. Adesão, pelo Município de JF, a Ata de Registro de Preços da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP). Aquisição de computadores.

Ementa: Do procedimento de adesão a ata de registro de preços. Art. 86, §§2º e ss. da Lei nº 14.133/21 (aos quais correspondem os arts. 31 a 33 do Decreto Federal nº 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Federal). Preenchimento, no geral, no caso dos autos. Necessária complementação da instrução processual. Recomendações.

I- RELATÓRIO

Consulta-nos a STDA/SSLICOM (Desp. 10) acerca de possibilidade de adesão, pelo Município de JF, à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 06/2024 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024), firmada entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP) e a sociedade empresária Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda., tendo por objeto o fornecimento de computadores.

Dentre outros documentos que instruem o presente processo, destacam-se: i) aceite da adesão pelos aludidos órgão gerenciador e sociedade empresária detentora da ata (Memorando que integra o Desp. inicial dos autos); ii) edital da licitação que deu origem à ata de registro de preços em foco (Desp. 2); iii) ata referida (Desp. 2); iv) Estudo Técnico Preliminar – ETP (Desp. 2); v) relatório de análise mercadológica (Desp. 2); e vi) Termo de Referência (TR) atualizado (Desp. 8).

O relatório de análise mercadológica apenso ao Desp. 2 dos autos possui o seguinte teor:

RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 . Aquisição de computadores.

II- FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23, II e IV, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: Contratações similares feitas pela Administração Pública.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1 . Os preços abaixo foram baseados em consulta ao site Painel de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>). Para os cálculos dos preços estimados foi utilizada a média aritmética simples.

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações

Proc. Administrativo 12- 15.841/2024

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Fernanda B.

Data: 19/11/2024 às 17:03:18

Selores (CC):

PGM - GAB

Srs. Assessoras - Prezados [Fernanda Mendes Polimenez de Almeida](#) e [Jéssica Brito de Moraes](#)

Cumprimentando-os, solicito, por gentileza, remessa sucessiva dos autos: i) ao Sr. PGM, a fim de, se de acordo, aprovação do parecer anexo, e ii) ao Sr. Assessor [Adriano Brito de Moraes Costa da Silva](#) (consultante - Desp. 10), para ciência do parecer e adoção das providências nele recomendadas, visando ao regular prosseguimento do feito.

Att. Grato.

Gustavo Andrade Dantas

Procurador Municipal

Matrícula 19981204

GAB-MG nº 100028

Anexos:

p_15_841_24_adesao_pela_PJF_a_ARP_da_AMESP_aquisic_computadores.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	19/11/2024 17:03:46	1Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 50BD-9BAB-EFE2-6017

Proc. Administrativo 11- 15.841/2024

De: Victor G. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 18/11/2024 às 14:30:53

Prezado Procurador [Gustavo Ricardo Barros - PGM - DEPLIC](#),

Conforme solicitado, encaminho-lhe o presente processo.

Cordialmente,

—

Victor Ghofri
Assessor PGM/DEPLIC

Proc. Administrativo 10- 15.841/2024

De: Cezane M. - STDA - GAB

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência)

Data: 14/11/2024 às 17:40:49

Prezados,

Em atenção ao disposto no despacho 9, encaminha-se o presente expediente para análise e manifestação acerca da viabilidade de adesão à ARP mencionada.

At.te.,

Cezane Mosler